



Município de Capanema - PR

000001

**PORTARIA Nº 6.311, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

*Designa Pregoeiro e Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

A **Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

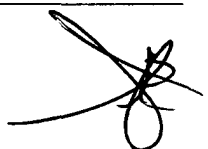
**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO DOROCHOWICZ** para exercer a função de **PREGOEIRO** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 2º** Designar **CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, GILSON AMAURI HUBER e MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO**, para exercer a função de **APOIO À LICITAÇÃO** do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 6025/2015.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*





000002

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 028

Capanema - PR, 15/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Alceu Maldaner

PARA: Lindamir Maria de Lara Denardin

Senhora Prefeita:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se a presente contratação pelos motivos apresentados no Projeto Básico, anexo a esta solicitação.

A quantidade definida no Projeto Básico cobre um período de 12 (doze) meses de manutenção.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre os orçamentos solicitados pela Administração a diversas empresas, que seguem em anexo ao Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta contratação é de R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).

Respeitosamente,

Alceu Maldaner

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



000003

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos de Capanema - PR, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Alceu Maldaner, Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos, matrícula N° 2613-1.

#### 4. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 4.1. Justifica-se a presente solicitação baseada na necessidade da manutenção da malha viária do Município de Capanema que possui mais 600 km de extensão, sendo a maioria desta composta por estradas não pavimentadas ou pavimentadas com cascalho, que necessitam de constante manutenção.
- 4.2. Desta forma surge a necessidade de realização de serviços diversos voltados à manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais e urbanas uma vez que são vias de transporte indispensáveis à população e ao escoamento da safra do município.
- 4.3. Constatada a necessidade deve-se considerar que os serviços solicitados devem ser prestados com máquinas e principalmente com pessoal técnico especializado, não bastando apenas possuir o maquinário.
- 4.4. Ocorre por sua vez que a Administração Municipal, apesar das recentes e importantes aquisições, não dispõe de maquinário suficiente para o pleno atendimento da necessidade de serviço, necessitando desta forma a contratação de empresas que prestem estes serviços especializados.
- 4.5. Além dos motivos acima elencados destaca-se ainda a vantajosidade na contratação desses serviços, uma vez que só serão pagas à empresa vencedora a as horas utilizadas em serviço, estando inclusas todas as despesas de transporte (de maquinário e trabalhadores), encargos trabalhistas e de manutenção do maquinário, o que, sendo estes serviços prestados pela Administração, no caso teria de arcar com a aquisição de



0004

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- maquinário que seria usado eventualmente, contratação de mais funcionários, transporte do maquinário e pessoal, combustível, manutenção das máquinas bem como eventuais pagamentos de horas-extras ou responsabilizações trabalhistas, uma vez que os serviços solicitados envolvem riscos de acidentes de trabalho.
- 4.6. As quantidades e a descrição dos serviços foram definidas mediante levantamento feito pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos em conjunto com o Departamento de Serviços Urbanos, sendo uma estimativa para as futuras contratações.
- 4.7. A quantidade constante no projeto básico é uma previsão realizada a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.
- 4.8. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos de orçamentos solicitados pela Administração a quatro empresas distintas, que seguem em anexos a esta solicitação.
- 4.9. O custo máximo global importa em **R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais)**.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto	Unidade	Quant.	Preço máx.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	350	230,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	200	210,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300	178,00
4	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	H	300	260,00



000005

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp.	H	300	230,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP.	H	1000	260,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m <sup>3</sup> .	H	800	160,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	260,00

**Valor total máximo estimado: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais)**

#### 5.1. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.

5.1.1. O item 1 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

5.1.1.1. Corte leve e apara de vegetação rasteira.

5.1.1.2. Realização de acabamento em taludes.

5.1.1.3. Corte de terrenos.

5.1.1.4. Nivelamento de superfícies.

5.1.1.5. Escarificação leve de terrenos.

5.1.1.6. Abertura de valetas mais rasas.

5.1.1.7. Mistura e homogeneização de materiais.

5.1.1.8. O nivelamento de estradas e caminhos de tráfego de pessoas e veículos

5.1.2. O item 2 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

5.1.2.1. Compactar materiais tais como cascalho (saibro), brita, rachão, brita graduada.

5.1.2.2. Dar acabamento de Base e Sub-base para a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente) e que precisam de uma superfície bem lisa e compactada.

5.1.3. O item 3 da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:

5.1.3.1. Escavação de valas e redes,



000006

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 
- 5.1.3.2. Transportar materiais
- 5.1.3.3. Carregamento de caminhões.
- 5.1.4. O **item 4** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.4.1. Demolição de rochas.
- 5.1.4.2. Demolição estruturas em concreto.
- 5.1.4.3. Demolição de asfalto.
- 5.1.5. O **item 5** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.5.1. Movimentação de materiais e cargas.
- 5.1.5.2. Corte de materiais.
- 5.1.5.3. Carregamento de caminhões basculantes.
- 5.1.5.4. Nivelamento de terrenos.
- 5.1.5.5. Abertura de valos.
- 5.1.5.6. Raspagem vegetal.
- 5.1.6. O **item 6** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.6.1. Aterro e desaterro.
- 5.1.6.2. Nivelamento de terrenos.
- 5.1.6.3. Conformação de taludes.
- 5.1.6.4. Carregamento de caminhões.
- 5.1.6.5. Escavação de redes de diâmetro maior que DN800
- 5.1.7. O **item 7** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.7.1. Transporte e descarga de agregados como terra, areia, brita, pedra (rachão, rachinha, pedra-de-mão), asfalto, material detonado, bota-fora, material de demolição, material para ciclo ambiental.
- 5.1.8. O **item 8** da tabela acima compreende a prestação dos seguintes serviços, sem prejuízo de outros correlatos a eles:
- 5.1.8.1. Derrubada, remoção de vegetação e destocamento.
- 5.1.8.2. Retirada de camada de terra vegetal.
- 5.1.8.3. Remoção de blocos de rocha, pedras isoladas, matacões, etc.
- 5.1.8.4. Corte e remoção de solo.
- 5.1.8.5. Corte de rocha.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/11/07

### 5.2. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no Perímetro Urbano ou na Zona Rural do Município de Capanema – Paraná, nos locais indicados pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

### 6. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser feita mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

6.2. A realização dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante.

6.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do processo licitatório;
- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- c) Identificação dos serviços a serem prestados;
- d) Local de prestação dos serviços;
- e) Quantidade dos serviços a serem prestados;
- f) Identificação da utilização dos serviços;
- g) Prazo para a prestação dos serviços;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

6.5. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

6.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.7. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.9. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade



000008

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações


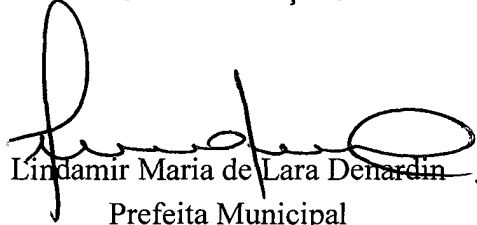
**do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**6.10. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.**

### **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.**

Capanema - PR, 15 de abril de 2016.

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</b>	<b>AUTORIZAÇÃO</b>
 <p>Alceu Maldaner Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos</p>	 <p>Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita Municipal</p>



1580  
1690  
1700

158009

ORÇAMENTO				
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.				
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS). PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL. PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL. VALIDADE: 12 MESES.				
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	FORNECEDORES	
			MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
39990 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA E POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	350	230,00	80.500,00
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	200	210,00	42.000,00
43143- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300	178,00	53.400,00
46097- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	H	300	260,00	78.000,00
38433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp.	H	300	230,00	69.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP.	H	1000	260,00	260.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³.	H	800	160,00	128.000,00
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	260,00	260.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 970.900,00</b>

Marion Leite

**ORÇAMENTO DATA 02/03/2016**

000010

**RAZÃO SOCIAL:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA**CNPJ:** 84.840.503/0001-65 **E-MAIL:** escsaggin12@hotmail.com**ENDEREÇO:** RUA PADRE CIRILO, Nº 303.**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** CENTRO**TELEFONE:** (46) 3552-1706 **CONTATO:** ALDEMIR COLUSSI**CIDADE:** CAPANEMA **UF:** PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.**VALIDADE:** 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR	H	1000	290,00	290.000,00
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	H	300	260,00	78.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 368.000,00</b>	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

90333600-50

A.A. Colussi &amp; Cia Ltda

A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

Aldo Alfredo Colussi  
Pg. 2.100.712-5  
Setor Administrativo

Rua Padre Cirilo, s/nº

85760-000 - Capanema - PR

011

ORÇAMENTO DATA 02/03/2016  
RAZÃO SOCIAL: Construtora Casagrande  
CNPJ: 06.125.716/0001-00 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: Av. Caxias do Sul, 660  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ CONTATO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: Planalto UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	260,00	260.000,00
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	H	300	330,00	99.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>359.000,00</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.125.716/0001-00  
90.459/165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

AV CAXIAS DO SUL, 660  
SALA 02 - CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR

ORÇAMENTO DATA      /      /       
 RAZÃO SOCIAL: IVAR- TERRA PLANAGEM LTDA - ME  
 CNPJ: 18.937.415/0001-51 E-MAIL: TERRAPLANAGEMIVAR@GMAIL.COM  
 ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL - 653  
 COMPLEMENTO:      BAIRRO: INDUSTRIAL  
 TELEFONE: (46)3555-2098 CONTATO: SALETE, IVAR OU MATEUS  
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38434 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS. COM OPERADOR.	H	1000	270,00	270.000,00
HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	H	300	360,00	108.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 378.000,00</b>	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Mateus Rogui

13

ORÇAMENTO DATA 24/02/2016

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

CNPJ: 06125716/0001-00 E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL 660

COMPLEMENTO: SALA 2 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46 35551312 CONTATO: \_\_\_\_\_

CIDADE: PLANALTO UF: PR.

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42853- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, COM OPERADOR.	H	300	390,00	117.000,00
38433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp.	H	200	230,00	46.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP.	H	800	275,00	220.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m <sup>3</sup> .	H	800	170,00	136.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>519.000,00</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.125.716/0001-00  
90.459.165-34

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

AV CAXIAS DO SUL, 660  
SALA 02 - CENTRO

35750-000 - PLANALTO

PR

**ORÇAMENTO****RAZÃO SOCIAL:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA**CNPJ:** 84.840.503/0001-65 **E-MAIL:** escsaggin12@hotmail.com**ENDEREÇO:** RUA PADRE CIRILO, Nº 303.**COMPLEMENTO:****BAIRRO:** CENTRO**TELEFONE:** (46) 3552-1706**CONTATO:** ALDEMIR COLUSSI**CIDADE:** CAPANEMA**UF:** PR

**ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42853- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, COM OPERADOR.	H	300	X	X
38433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp.	H	200	230,00	46.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP.	H	800	260,00	208.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³.	H	800	170,00	136.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 390.000,00</b>	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

**84.840.503/0001-65**

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA**

Rua Padre Cirilo, 303  
Capaneña

85760-000

PR

A. A. Colussi & Cia Ltda

Alcio Alfredo Colussi  
RG: 2.180.712-5  
Sócio Administrativo

01/03/2016

ORÇAMENTO DATA 24/02/2016  
 RAZÃO SOCIAL: Ivar Terraplanagem LTDA-ME  
 CNPJ: 18937415/0001-51 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: AV. Caxias do Sul, 653  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: (46) 3555 2098 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: Planalto UF: PR

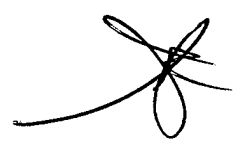
ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42853- HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 22 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.500 KG, COM OPERADOR.	H	300	370,00	111.000,00
38433 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp.	H	200	230,00	46.000,00
38436 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP.	H	800	290,00	232.000,00
38435 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 10 m³.	H	800	160,00	128.000,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>517.000,00</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Matheus Roggi*  
 18.937.415/0001-51  
 IVAR - TERRAPLANAGEM  
 LTDA. - ME  
 AV. CAXIAS DO SUL, 653  
 CENTRO  
 85750-000 - PLANALTO - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Jackson da Rosa ME  
 CNPJ: 12097330/0001-26 E-MAIL: Alis.Pess2010@Atrio1.com  
 ENDEREÇO: Rua Otávio Francisco de Mattos  
 COMPLEMENTO: 644 BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46 99130785 CONTATO: 46 3552 2691  
 CIDADE: Capanema UF: P.R.

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39990 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	250		
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	250		
43143- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	250	1 Hora	178,00
<b>TOTAL</b>			R\$	178,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

12.097.330/0001-26

JACKSON DA ROSA  
- EPP -

R. Otávio Francisco de Mattos, 644

Centro

85760-000 - CAPANEMA - PR



17

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA  
 CNPJ: 06.125.716/0001-00 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL 660 SALA 02  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46 3555 1724 CONTATO: BELO  
 CIDADE: PLANALTO UF: PR

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39990 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	250	240,00	60.000,00
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	250	210,00	52.500,00
43143- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	250	185,00	46.250,00
<b>TOTAL</b>			R\$	<b>158.750,00</b>

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

06.125.716/0001-00  
 90.459.165-34  
 CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA  
 AV CAXIAS DO SUL, 660  
 SALA 02 - CENTRO  
 85750-000 - PLANALTO - PR

09/10/18

## ORÇAMENTO

**RAZÃO SOCIAL:** A.A. COLUSSI & CIA LTDA

**CNPJ:** 84.840.503/0001-65 **E-MAIL:** escsaggin12@hotmail.com

**ENDEREÇO:** RUA PADRE CIRILO, Nº 303.

**COMPLEMENTO:** **BAIRRO:** CENTRO

**TELEFONE:** (46) 3552-1706 **CONTATO:** ALDEMIR COLUSSI

**CIDADE:** CAPANEMA **UF:** PR

**ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

**PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:** EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39990 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTENCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	250	230,00	57.500,00
39991- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MINIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	250	215,00	53.750,00
43143 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MINIMA 75 HP, COM OPERADOR.	H	250	185,00	46.250,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 157.500,00</b>	

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

84.840.503/0001-65

A.A. COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, 303

85760-000

Capanema

PR

A.A. Colussi & Cia Ltda

A.A. Colussi & Cia Ltda  
CNPJ: 84.840.503/0001-65  
São João do Aribondo

19

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - ME

CNPJ: 18937415/0001-51 E-MAIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: AV. CAXIAS DO SUL, 653

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: INDUSTRIAL

TELEFONE: 46 3555 2098 CONTATO: IVAR ROGERIO

CIDADE: PLANALTO UF: PR.

ORÇAMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: EM ATÉ 12 HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39990 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR.	H	250	230,00	57.500,00
39991 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR.	H	250	220,00	55.000,00
43143- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	250	190,00	47.500,00
<b>TOTAL</b>			R\$	160.000,00

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

18.937.415/0001-51

IVAR - TERRAPLANAGEM  
LTDA. - ME

AV. CAXIAS DO SUL, 653  
CENTRO  
85750-000 - PLANALTO - PR



4711020

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 028

Capanema - PR, 15/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeita Municipal

PARA:

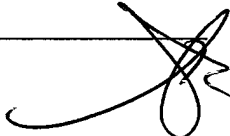
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação;

Preliminarmente à autorização solicitada mediante protocolo nº 023, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal





007/021

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Protocolo Número: 028

Capanema - PR, 15/04/2016.

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade  
PARA: Prefeita Municipal

Senhora Prefeita

Em atenção ao protocolo **028** encaminhado por Vossa Excelência em 15/04/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pregão, para futuras contratações constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000
2016	1690	08.002.15.452.1501.2-154	000
2016	1700	08.002.15.452.1501.2-154	511

Respeitosamente,

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2016**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

#### 1. PREÂMBULO:

- 1.1 O Município de Capanema, por intermédio da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6.311, de 21 de janeiro de 2016 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição **parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital e no Projeto Básico, conforme as condições estabelecidas. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.
- 1.2 A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: O **PREGÃO** será realizado dia **20/06/2016**, com início às **09h00min**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 1.5 Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:
- **Projeto Básico;**
  - **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
  - **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
  - **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
  - **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
  - **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
  - **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
  - **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
  - **Anexo VIII**– Proposta de preços;
  - **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;
- 1.6 Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e



411023

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 2 OBJETO:

2.1 O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

2.2 A quantidade constante no Projeto Básico são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

### 3 PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4 DA DESPESA

4.1 A despesa com a contratação dos serviços é estimada em **RS970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



~~001024~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 5 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 5.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos.
- 5.2 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- 5.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.6 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.7 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

**6.1.1 Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema – PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**





000025

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
- e) Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**6.1.2** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**6.2** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**6.2.1** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**6.3.1.2** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**6.3.1.3** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.



1041026

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 
- 6.3.2** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- 6.3.3** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 6.3.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 6.3.5** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 6.3.6** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.3.7** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
- 6.3.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 6.3.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.4** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.
- 6.5** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 7 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**
- 7.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.
- 7.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.
- 7.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 7.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.



00027

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 7.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 7.5** Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8 DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 8.1** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.1** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 8.1.2** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 8.2** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 8.3** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 8.4** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9 DO CREDENCIAMENTO**



1028

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 9.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 9.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 9.3 **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**
- 9.4 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 9.5 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 9.6 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 9.7 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

### 10 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- a. **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**
  - b. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;**
    - b.1. **A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**



029

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**10.2** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**10.3** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 030/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 030/2016  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº XXXX

**10.4** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR  
PREGÃO SRP Nº 030/2016  
SESSÃO EM 20/06/2016, ÀS 09H00MIN.

**10.5** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



000030

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 11 DA PROPOSTA DE PREÇO

**11.1A** proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a marca, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2** Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Projeto Básico.

**11.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Projeto Básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3** As propostas terão validade de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

**11.3.1** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7** A licitante que não atender ao item 11.6 será inabilitada.

### 12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



X00031

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**12.3** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**12.4** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **13 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**

**13.1** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**13.1.1** O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4** **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no Projeto Básico.**

**13.5** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

**13.6** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se



~~032~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**13.10** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutable.

**13.14.1** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**13.16** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





~~111033~~

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 14.1** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.
- 14.3** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.
- 14.4** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 14.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 14.6** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 14.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.8** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 14.9** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 14.10** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 14.11** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 15 DA HABILITAÇÃO

- 15.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



400034

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) CNAE ([www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
- c) SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;



~~000035~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

e. No caso de cooperativa:

- e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

### 15.4.2 RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
  - d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos:  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).
- e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



001036

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### **15.4.3 RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa com validade de 30 dias.

### **15.4.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### **15.4.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):**

- a) Declaração (com firma reconhecida) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- b) Declaração (com firma reconhecida) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no Anexo IV deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

**15.5 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, desde que os originais estejam na posse do representante credenciado e que sejam entregues para a autenticação no dia anterior a sessão de abertura dos envelopes, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**15.6** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.7** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).



~~411037~~

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- 15.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);
- 15.9** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);
- 15.10** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 15.11** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

## 16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

**16.1.1** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 17 DOS RECURSOS

**17.1** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde



~~000038~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 17.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.3** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 17.4** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 17.5** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 18.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 19.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 19.2** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 19.3** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.
- 19.4** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



~~000039~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 19.5** Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 19.6** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 19.7** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Setor de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

### **20 DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**

- 20.1** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 20.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

### **21 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 21.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 12, do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº. 4.118/07.
- 21.1.1** As condições de aquisição constam do Projeto Básico anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo pedido.
- 21.1.2** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).
- 21.2** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada aquisição, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da



000040

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços

**21.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**21.2.2** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**21.3** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**21.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.5** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**21.6** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**21.7** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

## 22 DO PREÇO

**22.1** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 23 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**23.1** A realização dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

**23.2** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**a) Identificação do processo licitatório;**





000041

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- b) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- c) Identificação dos serviços a serem realizados;
- d) Local de realização dos serviços;
- e) Quantidade de horas de serviços;
- f) Quantidade de km de deslocamento
- g) Prazo para a realização dos serviços;
- h) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3 O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

23.4 Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

23.5 A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.5.1 A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.6 O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

23.7 O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.8 Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.

## 24 DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.



~~000042~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**24.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.**

**24.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**24.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**24.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**24.4.1** O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

**24.4.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**24.4.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**24.4.4** O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

**24.4.5 As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**



000043

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### **25 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **25.1A CONTRATADA obriga-se a:**

- 25.1.1** Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, validade e número do item;
- 25.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 25.1.2.1** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituirá, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico e Edital, o material com avarias ou defeitos;
- 25.1.3** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 25.1.4** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 25.1.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 25.1.6** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de Ata de Registro de Preços;
- 25.1.7** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 25.1.8** Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários.

### **26 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **26.1A CONTRATANTE obriga-se a:**

- 26.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 26.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material



001044

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**26.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**26.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**27.1** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

### **28 DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**28.1** O material entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega (quando for o caso).

**28.2** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

### **29 DO PAGAMENTO**

**29.1** O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

**29.2** **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**

**29.3** **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**

**29.4** Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**

**29.5** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.6** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da



100045

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

- empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, considerando que a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 29.7** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 29.8** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 29.9** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 29.10** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 29.11** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 29.12** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 29.13** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 29.14** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 29.15** **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 29.15.1** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



~~001046~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 29.15.2** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 29.16A** Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 29.17A** Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 29.18O** desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 29.19** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 30 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**30.1** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame

**30.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



~~000047~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**30.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a. I-Advertência por escrito;

b. II- Multas:

**b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**

**b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “b.1.” e “b.2.” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



101048

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 30.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 30.6** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 30.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 30.8** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 30.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 30.10** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 30.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 30.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**31.1** Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**31.1.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**Prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “**Prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “**Prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





~~0011049~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**d) “Prática coercitiva”:** causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) “Prática obstrutiva”:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### 32 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**32.1** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

- a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações dos objetos e prazos de entrega;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;
- c) O atraso injustificado na entrega do material;
- d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;
- f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

~~001050~~

- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para prestação dos serviços, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos serviços;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**32.2** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **33 DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**33.2** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **34 DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**34.1** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**34.2** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**34.3** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



00051

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 34.4** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.
- 34.5** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 34.6** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 34.7** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 34.8** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **35 DA FISCALIZAÇÃO**

- 35.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 35.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.
- 35.3** A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Viação Obras e Serviços Urbanos, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.
- 35.4** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.
- 35.5** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



001052

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### **35.6 Compete especificamente à Fiscalização:**

- 35.6.1** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;
- 35.6.2** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;
- 35.6.3** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.
- 35.6.4** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 35.6.5** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 35.6.6** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 35.6.7** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 35.6.8** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;
- 35.6.9** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

### **35.7** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

### **35.8** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **35.9** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



000053

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 35.10** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 35.11** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 35.12** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.
- 35.13** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos serviços, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### **36 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 36.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 36.2** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 36.3** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
- 36.4** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 36.5** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.



040054

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**36.6** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**36.7** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

### **37 DO FORO**

**37.10** foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aprovo o PREGÃO PRESENCIAL.

Dê-lhe a divulgação prevista na Lei nº 10.520/02.

Capanema-PR, 25 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
*Prefeita Municipal*



061055

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

*(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)*

Local e data

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_/\_\_\_**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante do Projeto Básico.

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES. NO INÍCIO DA SESSÃO.**



100056

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**





1001057

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

##### Referência:

Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº ...../2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.**



101058

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

#### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

##### **Referência:**

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº ..../2016

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016.

**(Assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)**

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 –  
HABILITAÇÃO.**



001059

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_/\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***



001060

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**ANEXO VI**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

*(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)*

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

Pregão Presencial nº

...../2016

**2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**

**Qualificação**



000061

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



11/1062

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### ANEXO VII– (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

#### MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra..., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 030/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTI DADE	PREÇO UNITÁRI O R\$	PREÇO TOTAL R\$



101063

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

--	--	--	--	--	--

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
- b) Identificação dos serviços a serem prestados;
- c) Local de prestação dos serviços;
- d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
- e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
- f) Prazo para a prestação dos serviços;
- g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
- h) Identificação do processo licitatório;



~~000064~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 4.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**
- 4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**
- 4.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 4.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 4.7. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**
- 4.8. **Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.**
5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

01/10/06

- 5.6.** A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a)** Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:



~~100000~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



1001007

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**5.25.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



11/10/08

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



~~000069~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.



000070

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b.** Apresentar documentação falsa;

**c.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e.** Comportar-se de modo inidôneo;

**f.** Cometer fraude fiscal;

**g.** Fizer declaração falsa;

**h.** Ensejar o retardamento da execução do certame



001071

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a. Advertência por escrito;

b. **Multas:**

**b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**

**b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



001072

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**10.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- d)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- f)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**11.1** Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**11.1.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





1001073

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- h) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO**

**12.1** Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.



001074

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.**

**14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.**

**14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**14.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**14.4.1** O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

**14.4.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**14.4.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



~~0011075~~

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**14.4.4** O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

**14.4.5** As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº XX/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**16.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº XX/2016.

**17** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Capanema, ..... de ..... de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin

**Prefeita Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXLtda

Detentora da Ata

(NOME)



~~900076~~

# Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

---

## Representante Legal

Testemunhas:



~~006077~~

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### PARECER JURÍDICO N° 101/2016

**INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações**

**ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 30/2016.**

**EMENTA:** ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. RESSALVA QUANTO AO FISCAL DE CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DESDE QUE ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO DA PROCURADORIA.

#### 1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.311/2015, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, para formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de horas máquina para uso das secretarias de viação, obras e serviços urbanos do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.311/2015 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03/08;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 09/19;
- V) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 20;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 21;
- VII) Minuta do edital – fls. 22/54;



~~000078~~

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

---

VIII) Anexo 01 – fl. 55; Anexo 02 – fl. 56; Anexo 03 – fl. 57; Anexo 04 – fl. 58; Anexo 05 – fl. 59; Anexo 06 – fls. 60/61; e, Anexo 07 (minuta da ata de registro de preços) – fls. 62/76.

É o relatório.

### **2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional



004079

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se*



~~111080~~

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

*que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**[Acórdão n° 313/2004 – Plenário]**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**[Acórdão n° 2.471/2008 – Plenário]**

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

### **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei n° 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*





000081

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

(...)

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Projeto Básico**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o projeto básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

**Seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações**



00082

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

Ademais, esta Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

“Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.”<sup>1</sup> (destaquei)

“Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.



000083

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

**responsável pela licitação, podem, observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.**<sup>2</sup> (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta irregularidade no item 7.1. do Projeto Básico de fls. 03/08, cujo trecho passo a reproduzir:

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Alceu Maldaner, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

E ainda, o item 6.4 da Ata de Registro de Preços:

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

Analisando as disposições do item 24.1 da Minuta do Edital de Licitações em conjunto, do item 7.1 do Projeto Básico e do item 6.4 da Minuta da Ata de Registro de Preços, observa-se que os Agentes Políticos citados nos excertos acima, podem, além de fiscalizar a ata de registro de preços, atestar o Recebimento Provisório, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

### **2.4. Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



110084

## Município de Capanema - PR

Procuradoria Municipal

### **2.5. Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.


No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.

### **3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **desde que respeitada as recomendações contidas no corpo deste parecer**, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 30 de maio de 2016.

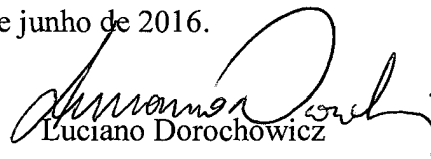
  
Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

**CERTIDÃO**

Certifico que, nesta data foram substituídas as folhas nº 22 e 29 em virtude alteração da data da abertura dos envelopes.

Capanema, 2 de junho de 2016.

  
Luciano Dorochowicz

Pregoeiro

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

1111186

Sexta-Feira, 03 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1117

Página 4 / 162

CAPANEMA

PREFEITURA

**EXTRATO CONTRATO Nº 039/2016 - Tomada de preços Presencial Nº 01/2016**

Data da Assinatura: 11/04/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MR CONSTRUTORA &amp; INCORPORADORA LTDA-ME.

Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE AS LOCALIDADES DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO AO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO 24.300,00 M<sup>2</sup>, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Valor total: R\$710.046,13 (setecentos e dez mil e quarenta e seis reais e treze centavos).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191149

**2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 0133/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R OTAVIO KISCHNER, 133 SALA 02-CEP: 1000-BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.287.838/0001-57, neste ato por seu representante legal, LUIZ CARLOS LAGEMANN, CPF:169.474.228-84 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 012/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**-Conforme contrato firmado em 02/09/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite nº 012/2015, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA LINHA CAMBUÍ, LOTE 30, GLEBA 143-CP, ZONA RURAL DE CAPANEMA-PR, COM ÁREA DE 154,42 M<sup>2</sup>, adita-se o prazo de vigência e execução do presente contrato para mais 15 (quinze) dias, conforme parecer jurídico nº 99/2016, será aditivado para execução completa da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema-PR, 1º de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN	CONSTRUTORA E INCORPORADORA LAGEMANN LTDA - Me LUIZ CARLOS LAGEMANN
---	---

**TESTEMUNHAS:**

NOME CPF	NOME CPF:
-------------	--------------

Cod191323

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$919.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191323

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191330

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitação, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2016.

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLAVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor: R\$1.380.000,000 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191331

**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA COMPLECOMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLINICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS NÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

VALOR TOTAL: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Capanema - PR, 3 de maio de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2016****Processo inexigibilidade Presencial Nº 04/2016**

Data da Assinatura: 03/05/2016.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA COMPLECOMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CLINICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIAS E EMERGENCIAS NÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL.

Valor total: R\$1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod191332

EDITAL DE CITAÇÃO dos executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, com prazo de 30 (trinta) dias. A EXM. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPTÃO, JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER aos executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, que encontram-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Civil se processam os termos dos autos nº 0001480-91.2009.8.16.0061, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é exequente BANCO DO BRASIL S/A e executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS, ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, nos quais foi apresentado a petição inicial, do seguinte teor: "1) O exequente, é credor dos executados da quantia de R\$ 22.719,00 (vinte e dois mil e setecentos e dezesseis reais). A dívida encontra-se perfeccionada na Cédula de Crédito Commercial tornada sob o nº 4000470-8, firmada em 14.12.2004, sendo o saldo devedor de R\$ 22.719,00. Em que pese cobrados, os executados não cumpriram a obrigação assumida no título ora executado, encontrando-se inadimplentes frente ao exequente. Não havendo o pagamento espontâneo da dívida, não resta ao exequente alternativa senão pronunciar a execução pelas vias judiciais. Ante ao exposto, requer se dê a Vossa Excelência: a) Receber a presente ação de execução, sendo citados os executados para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no valor total de R\$ 22.719,00 (vinte e dois mil setecentos e dezesseis reais), devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, de acordo com os encargos contratuais e os encargos legais, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados quantos bens bastem para pagamento do principal, despesas necessárias de custas processuais e honorários advocatícios, estes a serem arbitrados por Vossa Excelência; b) Em não havendo o pagamento, que se proceda de imediato a penhora e avaliação dos seguintes bens, dados em garantia pelos executados: Todos os bens discriminados na cláusula Garantia, página 05, da cédula em questão, perfaz um total de R\$ 9.005,00; c) Julgar totalmente procedente a presente execução, satisfazendo o crédito ora executado; na eventualidade de serem opostos embargos à execução, sejam estes recebidos tão somente no efeito devolutivo, sendo, ao final, julgados improcedentes, devendo assim prosseguir a presente execução, determinando o pagamento dos valores acima indicados; d) Na eventualidade de não serem encontrados os devedores, ordenar que sejam arrematados bens ínteros quanto bastem para garantir a execução, conforme dispõe o artigo 653 do CPC. Requer poder provar o alegado por todos os meios de prova em direito. N. T. P. Definitivo. Em 27.11.2009. (s). GUILHERME TOLENTINO RIBEIRO DA OAB/PR nº 51.912." Por este edital ficam os executados ARMINDA DE CONTO DOS SANTOS - ME, na pessoa de seu representante legal, ERIVELTO DOS SANTOS, IVANIR MARIA ANDRIOLI DOS SANTOS e MANOEL MARTINS DOS SANTOS, CITADOS para que, em 03 (três) dias paguem o valor devido, com os acréscimos legais, ou em igual prazo nomeie bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos de seus bens, quantos bastem para a garantia da Execução. DESPACHO DE ITEM Nº 371: "Deferido o requerimento inserido no evento 35.1. ... Em 24.04.2016 (s). ROSEANA C G R ASSUMPTÃO, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na fôlha da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 de Abril de 2016. Eu, (ALDO ANTONIO PAGANI), Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevi. ROSEANA C G R ASSUMPTÃO Juíza de Direito

**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.515/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@riusa.com.br  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO PARANÁ

**DECRETO Nº 4335 DE 02 DE JUNHO DE 2016.**

Altera o Art. 1º do Decreto nº 4329/2016, e dá outras providências.

**MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica altera o Art. 1º do Decreto nº 4329/2016, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, composta pelos seguintes membros:

Titulares:		
Marlon Fernando Kuhn	Prefeito Municipal	Gestor Municipal
Pedro Mombach	Vereador	Classe de Vereadores
Paulo Sérgio Badinger	Presidente	Cooperativa Habitacional
Irma Pericoto Turella	Secretária	APMI
Luiz Carlos Zanolin	Presidente	Associação Com. Empresarial
Suplentes:		
Idair Furtumeto Molon	Presidente	Sindicato Rural
Oldemar Coconi	Secretário Municipal	Gestor Municipal
José Ademar Frey	Movimentos Sociais	Representantes de Bairros
Ivanete Dal Agost Kuhn	Presidente	CM/CA
Janete Ruyter Borchardt	Assistente Social	APMI

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO** aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

MARLON FERNANDO KUHN  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2016**

**PARTÍCIPES:** Município de Capanema e a Associação Comercial e Empresarial de Capanema-ACEC

**OBJETO:** a conjugação de esforços para a implantação de um Ponto de Atendimento no Município de Capanema com o objetivo de disseminar a cultura empreendedora, formalizar e consolidar os negócios, promover o desenvolvimento do município onde será implantado o Ponto de Atendimento e estimular a tecnologia e a inovação empresarial.

**VIGÊNCIA:** 30/05/2016 a 31/12/2016  
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO:**  
12.00 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo  
12.01 - Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial  
22.661.22012-222 - Ativ. do Depto. de Desenvolv. Comercial e Industrial  
3330 - 31.50.41.000 - Contribuições

**Data da Assinatura:** 30/05/2016  
**Assinaturas:**  
Lindamir Maria de Lara Denardin: Prefeita Municipal  
Luiz Vicente Hartmann: Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Capanema-ACEC

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**

Valor: R\$1.380.000,00 (um milhão trezentos e oitenta mil reais).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor: R\$919.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor: R\$919.000,00 (novecentos e dezesseis mil reais).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:  
Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2016.  
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Valor: R\$970.900,00 (novecentos e setenta mil, novecentos reais).  
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de junho de 2016.  
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.  
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema-PR, 2 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal

**Tombamento**

## Caminhão cai na ribanceira na Bica D'Água



teceu às 19 horas desta quarta-feira (01), na serra da Bica D'Água. O motorista Adão Rodrigues dos Santos, 65 anos teve ferimentos leves e foi encaminhado ao Hospital São Francisco pelo Samu. A Polícia Rodoviária Estadual registrou o acidente e providenciou a retirada do caminhão do local. **(Plantão Policial - Foto: Luiz Carlos Maciel)**

**Francisco Beltrão - Um** caminhão Scania T124, placas de Chapecó (SC) que tracionava uma câmera fria, saiu da pista, tombou na ribanceira e se chocou contra algumas árvores as margens da rodovia PR-483, em Francisco Beltrão. O acidente aconte-



0010000

# Município de Capanema – PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA

07.517.372/0001-39

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.





# Município de Capanema - PR

000088  
*[Handwritten mark]*

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

JACKSON DA ROSA - ME

12.097.330/0001-26

R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

*Jackson da Rosa*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

110103

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 06/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
84.840.503/0001-65  
R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

111110001

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

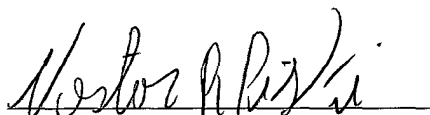
ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

24.151.385/0001-56

R TAMOIOS, 930 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO

CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema – PR

11/11/2016

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP  
81.139.024/0001-28  
R ROBERTO SILVEIRA, 526 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENRO SUL  
CIDADE/UF: Dois Vizinhos/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



# Município de Capanema - PR

000002  
*[Handwritten mark]*

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

20.838.016/0001-85

R PC WASHINGTON, 3905 SALA 01 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:

Chopinzinho/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



**Município de  
Capanema - PR**

0111191

**DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Data da Emissão: 14/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão**

**FORNECEDOR :**

**KURICA AMBIENTAL S/A**

**07.706.588/0002-23**

**ROD CELSO GARCIA CID, 12.633 LM 367 PR 445 - CEP: 86044290 - BAIRRO: GLEBA CAFEZAL**

**CIDADE/UF: Londrina/PR**

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**07.706.588/0002-23**

**KURICA AMBIENTAL S/A**

**Rod. Celso Garcia Cid,**

**LM 367 - PR 445 - GLEBA CAFEZAL**

**CEP 86044-290 - LONDRINA - PR**

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



000000  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 16/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME  
20.584.533/0001-75  
R NATAL, 658 - CEP: 85810060 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE/UF: Cascavel/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

*Marcos Rodrigues [Handwritten Signature]*  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

1101190

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 GILBERTO CARLOS FURLAN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 7338933-0 SESP PR

CPF 024.930.949-13 DATA NASCIMENTO 23/01/1977

FILIAÇÃO  
 NILSON JOAO FURLAN  
 LEONI FURLAN

PROFISSÃO ACC CAT. HAB  
 AB

Nº REGISTRO 02851964596 VALIDADE 22/02/2021 1ª HABILITAÇÃO 05/11/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL PLANALTO, PR DATA EMISSÃO 23/02/2016

20820015566  
 PR910485817

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1248209079

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1248209079

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

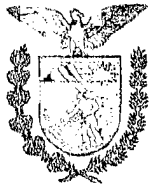
Município de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 11/06/2016

**LUCIANO DOROCZOWICZ**  
 RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
 CPF: 082.405.659-05

*[Handwritten mark]*







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0771112-1</b>	CNPJ <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>18/09/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>01/10/2013</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AV. CAXIAS DO SUL, 653, INDUSTRIAL, CAPANEMA, PR, 85.750-000</b>			
Objeto Social - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM E ATIVIDADES SECUNDARIAS; - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS; - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA AGICULTURA; - CONSTRUCAO E REFORMAS DE RESIDENCIAS, EDIFICACOES COMERCIAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS; E - COMERCIO ATACADISTA D PECAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS.			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>0,00</b> SEM EXPRESSAO MONETARIA		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SALETE DE MELLO ROGERI 919.152.289-72	46.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MATEUS ROGERI 076.605.249-41	4.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento	Situação		Status
Data: 18/09/2013      Número: 20135585945	REGISTRO ATIVO		A XXXXXXXXXXXXX
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			A presente fotocópia confer com o original. O referido é verdade e dou fe
Evento (s):			13 JUN. 2016

16/427554-1



CAPANEMA - PR, 10 de junho de 2016

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

SERVENTIA NOTARIAL  
Av. Rio Grande do Sul, 938  
85750-000 - Planalto - Paraná  
Dniz Carlos Ceito Quintana - Titular

Deonilce Casaril Quintana - Tab. Designada

**TITULAR SELO**  
CPF 768.203-4 - R. J. JUNAR PERES  
DEONILCE CASARIL QUINTANA  
TABELIÃO DESIGNADA  
CPF 452.949.099-87 - RG 3.492.625-4  
ISABEL CRISTINA DRESCHELIAR  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF 041.183.251-73 - RG 3.492.625-144-4  
**NOTAS**  
PLANALTO 125371  
COMARCA DE CAPANEMA / PR

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG: 3.463.294-4 / PR



10000000

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.937.415/0001-51</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRAPLANAGEM ROGERI</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV CAXIAS DO SUL</b>	NÚMERO <b>653</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.750-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INDUSTRIAL</b>	MUNICÍPIO <b>PLANALTO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(46) 3555-1485</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/06/2016** às **13:35:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 09/06/2016



IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA.  
CONTRATO SOCIAL

MATEUS ROGERI, brasileiro, solteiro, nascido em 19.06.1991, empresário, residente e domiciliado na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portador do RG 10.315.024-8 SSP/PR e CPF 076.605.249/41 e SALETE DE MELLO ROGERI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de Bens, empresária, residente e domiciliada na Travessa Albano Drey, nº 105, nesta cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, portadora do RG 3.191.989-4 SSP/PR e CPF 919.152.289/72, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA**”, com sede e domicílio na Av. Caxias do Sul, 653, Bairro Industrial, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP 85750.000, Comarca de Capanema, estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)- O sócio Mateus Rogeri, 4.000, (quatro mil) quotas, no valor de R\$:4.000,00 (quatro mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;
- b)- A sócia Salete de Mello Rogeri, 46.000, (quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$:46.000,00 (quarenta e seis mil reais), que será integralizado em moeda corrente do País, num prazo de até 30 (trinta) dias desta data;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem por atividade econômica principal: 4313-4/00 – Serviços de terraplanagem; e atividades secundárias: 2511-0/00 Fabricação de estruturas metálicas; 3314-7/11 manutenção e reparação de máquinas e implementos para agricultura; 4120-4/00 Construção e reformas de residências, edificações comerciais, culturais e recreativas; e 4661-3/00 Comércio atacadista de peças para máquinas agrícolas.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de outubro de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio MATEUS ROGERI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Ivar - Terraplanagem Ltda.  
Contrato Social



CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício dos sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, a tudo de remuneração Pró-labore, a quantia mensal fixada nos limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema, CEP 85760-000, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem certos e contratados, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, que se obrigam por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Planalto, Paraná, 13 de setembro de 2013

Mateus Rogeri

Mateus Rogeri

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

Salete de Mello Rogeri  
Salete de Mello Rogeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/09/2013  
SOB NÚMERO: 41207711121  
Protocolo: 13/544513-2, DE 18/09/2013

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL





101102

# Município de Capanema - PR

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 09/06/2016      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
18.937.415/0001-51  
AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL  
CIDADE/UF: Planalto/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.

*Matheus Pegri*

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

*[Handwritten signatures]*

*Victor*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000  
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

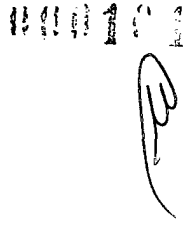
CAPANEMA - PR

*[Handwritten signatures]*





Ivar – Terraplanagem LTDA – ME  
CNPJ: 18.937.415/0001-51  
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial  
Planalto – Paraná  
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com  
Telefone/fax: (46) 3555-2098



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Ivar Terraplanagem LTDA - ME, CNPJ nº 18.937.415/0001-51 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 30/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 15 de Junho de 2016



*Mateus Rogeri*

Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador

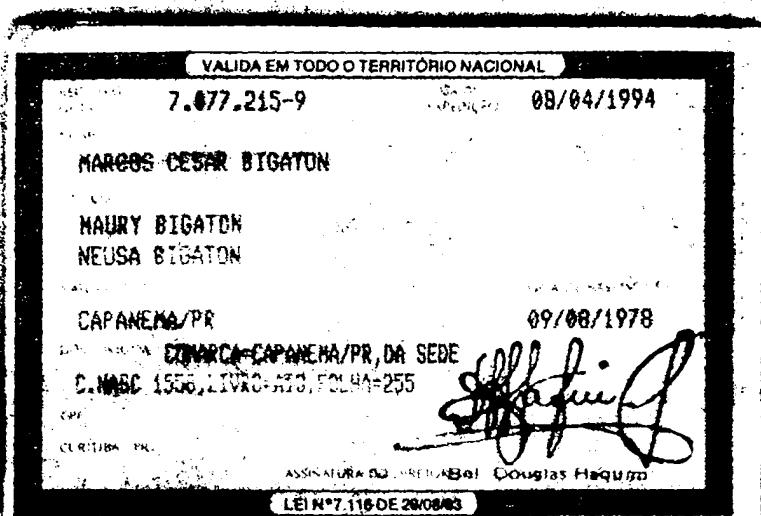
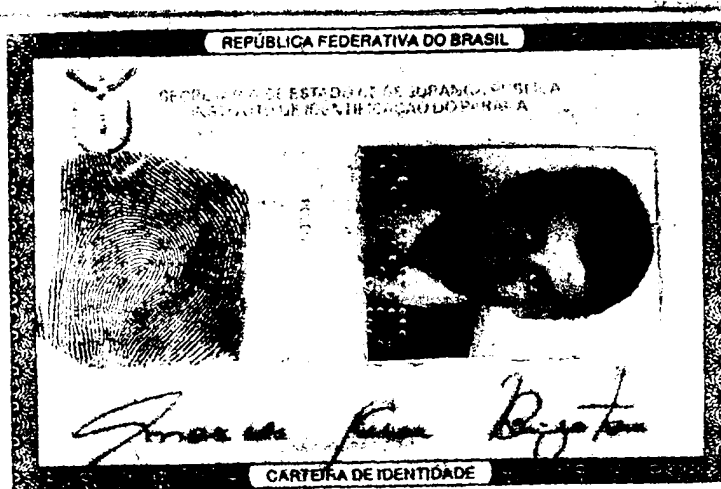
**TABELIONATO E REGISTRO CIVIL** *Deonilce Caseril Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR  
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP: 85.750-000 - PLANALTO-PR carcerocinquiana@rlime.com.br - Fone: 46 3555-1134  
Selo Digital nº 0DGVc.9X90m.toDaj, Controle: FtWFW.w8HS.

Consulte em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de MATEUS ROGERI. \*0005\*  
F1E8U7Z6E-61790/11\*. Dou fé. Planalto-Paraná, 13 de junho de 2016.  
Em Testemunha da Verdade

*Isabela Cristina Dresch Libardo*  
Isabela Cristina Dresch Libardo - Substituta

*Isabela Cristina Dresch Libardo*  
Isabela Cristina Dresch Libardo - Substituta  
141.183.269-73





Carteira Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, *20* de *06* de *1976*

*Luciano*

LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.403.659-05

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16.06.16  
Maurice

111111111111111111

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. CELMAR MARTH, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ingressa na sociedade MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio CELMAR MARTH, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 700 (setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante MARCOS CESAR BIGATON dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e CELMAR MARTH, 700 quotas - R\$ 700,00, passando a ser: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e MARCOS CESAR BIGATON, 700 quotas - R\$ 700,00

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

Maury Bigaton

Marcos Cesar Bigaton

Celmar Marth

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16, 06, 16

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 02

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

*(Handwritten signatures and initials)*

Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16/06/16  
*[Assinatura]*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

*[Assinaturas manuscritas]*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

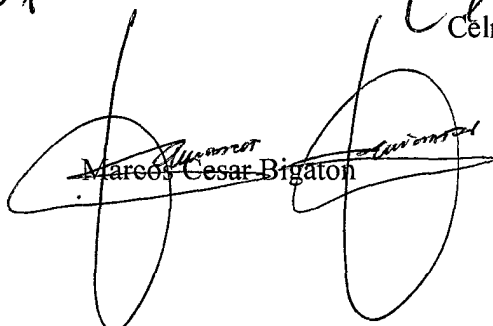
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

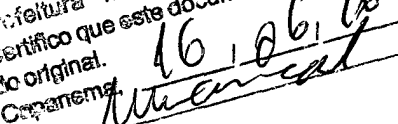
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 21 de Dezembro de 2009.


  
Maury Bigaton

  
Célmar Marth


  
Marcos Cesar Bigaton

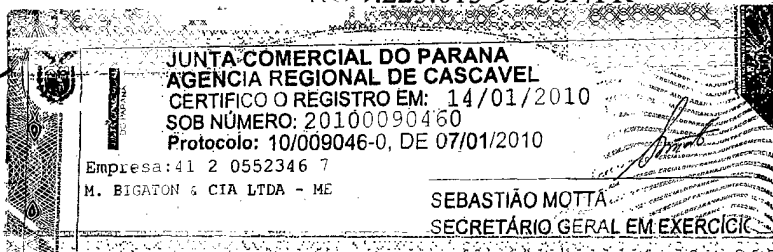
Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16, 06, 16  


Testemunhas:

  
Nadir Saggin  
RG 746.969 - SSP/PR



  
Vanessa Dalek Kremer  
RG 9.223.013-9 - SSP/PR

  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2010  
SOB NÚMERO: 20100090460  
Protocolo: 10/009046-0, DE 07/01/2010  
Empresa: 41 2 0552346 7  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO



# M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro-CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

[mbigaton@wmail.com.br](mailto:mbigaton@wmail.com.br)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a M. BIGATON & CIA LTDA – ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.517.372/0001-39 e Inscrição Estadual ISENTO, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº MAURY BIGATON, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.496.984 – SSP/PR e CPF n.º 368.902.789-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº MARCOS CESAR BIGATON, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.077.215-9 e CPF n.º 027.409.389-85, a quem confere amplos poderes para representar a M. BIGATON & CIA LTDA – ME, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 21/06/2016.

Capanema, 17 de Junho de 2016.

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

Labeling de Notas  
Capanema - PR

  
MAURY BIGATON



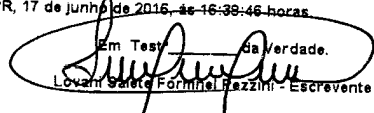


**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº a2ZA6.gyLJ6.hDAMO, Controle: MGYn7.7n3S  
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON, dc que dou fe.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:38:46 horas

Em Teste da Verdade.  
  
Lovani Saretto Fornhnel Pezzini - Escrevente





# M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro-CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

[mbigaton@wmail.com.br](mailto:mbigaton@wmail.com.br)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 17 de Junho de 2016.

Ao  
Município de Capanema PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro  
85.760-000 - Capanema - PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante do Projeto Básico.

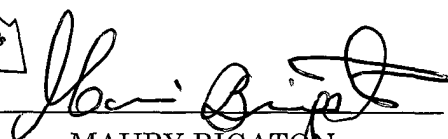
07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

Capanema, 17 de Junho de 2016.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

  
MAURY BIGATON

RG N.º 1.496.984/CPF N.º 368.902.789-68

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital N.º k2ZA6.gycJ6.MF&MO, Controle: Mrzn7.7n3S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:36:37 horas.

Em Teste da Verdade

  
Adelar Miguel Pezzini - Escrevente



# M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro-CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

[mbigaton@wmail.com.br](mailto:mbigaton@wmail.com.br)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 030/2016, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Capanema, 17 de Junho de 2016.

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná



*Maury Bigaton*  
MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984/CPF Nº 368.902.789-68

Sócio Administrador

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº y2ZA6.qyEJ6.gW9MO, Controle: MF3n7.7n3S  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:38:58 horas.

Em Test. da Verdade.  
*Luiz Felipe Pezzini*  
Luiz Felipe Pezzini - Escrivente



*Verbo*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME				11111111	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0552346-7	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005		
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000					
Objeto Social TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.					
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado		
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				<b>Término do Mandato</b>	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>		
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SOCIO		XXXXXXXXXX	
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX	
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
Data: 14/01/2010	Número: 20100090460		REGISTRO ATIVO		
Ato: ALTERAÇÃO			Status		
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CAPANEMA - PR, 16 de junho de 2016

16/427565-7



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16 de junho de 2016  
*Marian Cap*

*Verbo*

**Carta E.F. Lucatelli**  
RG: 3.463.294-4 / PR



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.180.712-5      DATA DE EXPEDICAO: 27/05/1991

NOME: ALDO ALFREDO COLUGSI

FILIAÇÃO: ALFIPES COLUGSI  
MARINA ALBERTI COLUGSI

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR      DATA DE NASCIMENTO: 28/03/1961

DOC ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE

C.NASC: 3681, LIVRO=A4, FOLHA=539

CPF: 487.983.219-28

CIDADE: CAPANEMA, PR

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Signature]* Rel. Douglas Haquize

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

Profeitora Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/06/1996

LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDEMIR COLUSSI 712.000 quotas – R\$ 712.000,00 e ALDO ALFREDO COLUSSI, 88.000 quotas – R\$ 88.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALDEMIR COLUSSI, cede e transfere de forma onerosa, parte de suas quotas, um total de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) ao sócio ALDO ALFREDO COLUSSI, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em e a última alteração sob nº 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65


Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

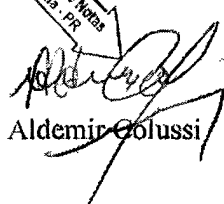
Capanema-PR, 19 de Maio de 2016.

Tabionato de Notas  
Capanema - PR



Aldo Alfredo Colussi

Tabionato de Notas  
Capanema - PR



Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

# A.A COLUSSI & CIA LTDA

000120

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

## PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a A.A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.840.503/0001-65 e Inscrição Estadual sob n.º 90333600-50, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.004.536-1 e CPF n.º 524.947.489-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Srº ALDO ALFREDO COLUSSI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.180.712-5 e CPF n.º 407.983.219-20, a quem confere amplos poderes para representar a A.A. COLUSSI & CIA LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 030/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 21/06/2016.

84.840.503/0001-65

Capanema, 17 de Junho de 2016.

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº

85760-000 - Capanema - PR

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital Nº v2ZA6.gyRJ6.qpAdn, Controle: 3Z4VU.Cz3S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:37:38 horas

Em Teste da Verdade.

Lovani Salote Polimher Pezzini - Escrivão





# A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 17 de Junho de 2016.

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro.

85.760-000 - Capanema - PR.

### REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 17 de Junho de 2016.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº  
85760-000 - Capanema - PR

Labelonato de Notas  
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

RG N.º 2.004.536-1/CPF N.º 524.947.489-68

Sócio Administrador

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital nº k2ZA6.gyEJ6.L09dn. Controle: 3WfVU.Cz3S  
Consulte esse selo em <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:37:46 horas

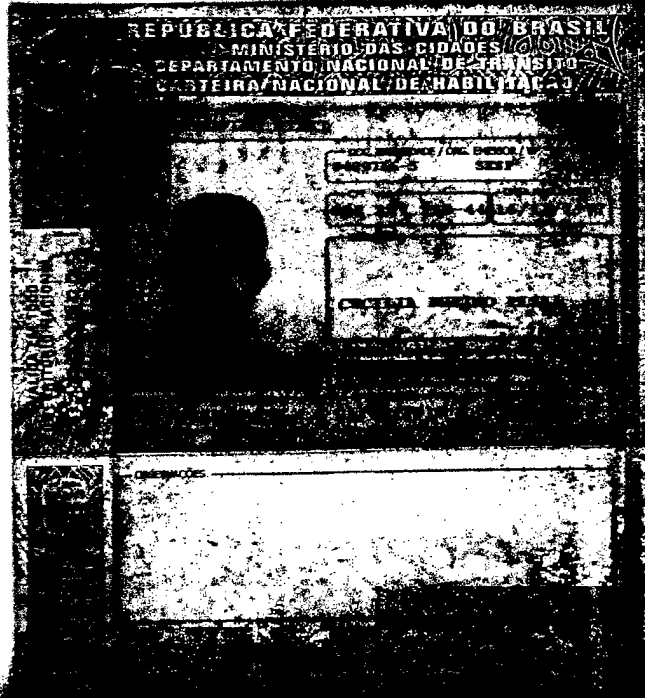
em Teste da Verdade.  
Loverani Staty Formigoni Pezzini - Escrevente



000133

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/06/2016

LUCIANO DOROCHOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05



*[Handwritten signature]*

**ML TERRAPLENAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

FL 1/2

**MATHEUS FELIPE ROYER**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Corbélia/PR nascido em 05/03/1996, portador da cédula de identidade RG 7493311 expedida em 26/05/2015 pela SESP/SC, CPF 013212389-40, residente e domiciliado á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Exedito, Capanema-PR, CEP 85760-000;

**LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI**, brasileira, solteira, menor assistida natural de Capanema/PR, nascida em 16/04/1998, portadora da cédula de identidade RG 14141155-1 expedida em 07/05/2014 pela SESP/PR, CPF 113898989-46, residente e domiciliada á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Exedito Capanema-PR, CEP 85760-000 assistida por sua mãe **ADRIANA PAULA WEISS PISKI**, brasileira, natural de Santa Rosa RS, nascida em 29/07/1977, casada sob regime de comunhão parcial de bens, do lar, residente e domiciliada á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Exedito, Capanema-PR, CEP 85760-000, portadora da cédula de identidade RG 94009685 expedição em 09/05/2008 pela SESP/PR CPF 045979899-51, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome **ML TERRAPLENAGEM LTDA**, terá sede e domicilio á Rua Tamoios 05, Bairro Santo Exedito, Capanema-PR, CEP 85760-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada integralizado em moeda corrente do País neste ato pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
MATHEUS FELIPE ROYER	50	40.000	40.000,00
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI	50	40.000	40.000,00
TOTAL	100	80.000	80.000,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade será CNAE: 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 7732-2/01 Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4213-8/00 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

**CLAUSULA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MATHEUS FELIPE ROYER** com os poderes e atribuições de administrador autorizado, individualmente ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB N° 41208330121.  
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160682541. NIRE: 41208330121.  
ML TERRAPLENAGEM LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**ML TERRAPLENAGEM LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

FL. 2/2

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

Capanema/PR, 20 de Janeiro de 2016.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Matheus Felipe Royer*  
**MATHEUS FELIPE ROYER**  
Sócio Administrador.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Leticia Paula Weiss Rufino Piski*  
**LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI**  
Sócia assistida pela mãe  
Adriana Paula Weiss Piski

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

*Adriana Paula Weiss Piski*  
**ADRIANA PAULA WEISS PISKI**  
Assistente de  
Leticia Paula Weiss Rufino Piski

*[Handwritten signatures]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB Nº 41208330121.  
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160682541. NIRE: 41208330121.  
ML TERRAPLENAGEM LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/02/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

000010



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

(46) 3552-3710

Selo Digital N° Fvk6c.9rkq3 VLa0l, Controle: OmnbF.VJTF

Consulte esse selo em <http://Wunarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas indicadas de MATHEUS FELIPE ROYER, LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI e ADRIANA PAULA WEISS PISKI, de que dou fé

Capanema-PR, 04 de fevereiro de 2016, às 13:35:43 horas

*Em Teste da Verdade*  
*Leite da Silva Pedrúso - Escrevente*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2016 09:01 SOB N° 41208330121.  
PROTOCOLO: 160682541 DE 10/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160682541. NIRE: 41208330121.  
ML TERRAPLENAGEM LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 12/02/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

**ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME**  
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR  
CNPJ: 24.151.385/0001-56  
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME, com sede R. Tamoios, Nº. 930, Santo Expedito, Capanema - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.151.385/0001-56, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. MATHEUS FELIPE ROYER, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.493.311 e CPF n.º 013.212.389-40, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. NESTOR RUFINO PISKI, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.489.716-5 e CPF n.º 008.187.219-44, a quem confere amplos poderes para representar a ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME perante PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL n.º. 030/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida por tempo indeterminado.

*Handwritten signature: Nestor*

*Handwritten signature: Matheus Felipe Royer*

**MATHEUS FELIPE ROYER**  
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40  
SÓCIO ADMINISTRADOR

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 72ZA6 g9JR6 D99Xu, Controle: sMmkf.hsLS  
Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER, do que dou fé.

Capanema-PR, 16 de junho de 2016, às 14:14:14 horas.

Esc. Test.º da Verdade.  
*Handwritten signature: Lovani Salate Formigoni Pezzini*  
Lovani Salate Formigoni Pezzini - Escrevente

*Handwritten signature: Miguel Pezzini*

**NOTAS DE CAPANEMA**  
TABELIONATO Nº 01  
Miguel Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Alagoas, 1332  
Centro  
85760-000 - CAPANEMA - PR

**ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME**  
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR  
CNPJ: 24.151.385/0001-56  
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Capanema, 14 de Junho de 2016.

Ao  
Município de Capanema PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 030/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 14 de Junho de 2016.



*Matheus Felipe Royer*  
**MATHEUS FELIPE ROYER**  
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40  
SÓCIO ADMINISTRADOR



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº S2ZA6.g94R6.DgmXu, Controle: sFykf.hsLS  
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER, do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:14:17 horas

Em Teste de Verdade.  
*Adelar Miguel Pezzini*  
Lôzabr Salete Gornini Pezzini - Escrevente



**ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME**  
Rua Tamoios, Nº: 930, Bairro: Santo Expedito, Capanema-PR  
CNPJ: 24.151.385/0001-56  
E-mail: nrpteraplanagem@gmail.com Tel.:(46)9978-4599

100423

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ML TERRAPLENAGEM, CNPJ nº 24.151.385/0001-56 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 030/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

*Tabelfionato de Notas  
Capanema - PR*

*Matheus Felipe Royer*  
**MATHEUS FELIPE ROYER**  
7.493.311 SESP/SC/ 013.212.389-40  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710  
Selo Digital Nº e2ZA6.g9NR6.my8Xu, Controle: stskf.hsl.S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MATHEUS FELIPE ROYER,  
do que dou fé.

Capanema-PR, 15 de junho de 2016, às 14:14:02 horas.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade.  
*Lovani Salete Formigoni Pezzini*  
Lovani Salete Formigoni Pezzini - Escrivente



*[Handwritten signature]*

*Vester*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0833012-1</b>	CNPJ <b>24.151.385/0001-56</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>12/02/2016</b>	Data de Início de Atividade <b>12/02/2016</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA TAMOIOS, 930, SANTO EXPEDITO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto Social <b>Obras de Terraplenagem; Atividades de apoio a agricultura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.</b>			
Capital: R\$ <b>80.000,00</b> (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ <b>80.000,00</b> (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI 113.898.989-46	40.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MATHEUS FELIPE ROYER 013.212.389-40	40.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
LETICIA PAULA WEISS RUFINO PISKI 113.898.989-46	0,00	MAE/ASSISTENTE	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: <b>12/02/2016</b>	Número: <b>20160682533</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>		Status	
Evento (s):		<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

CAPANEMA - PR, 15 de junho de 2016

16/427559-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Vector*

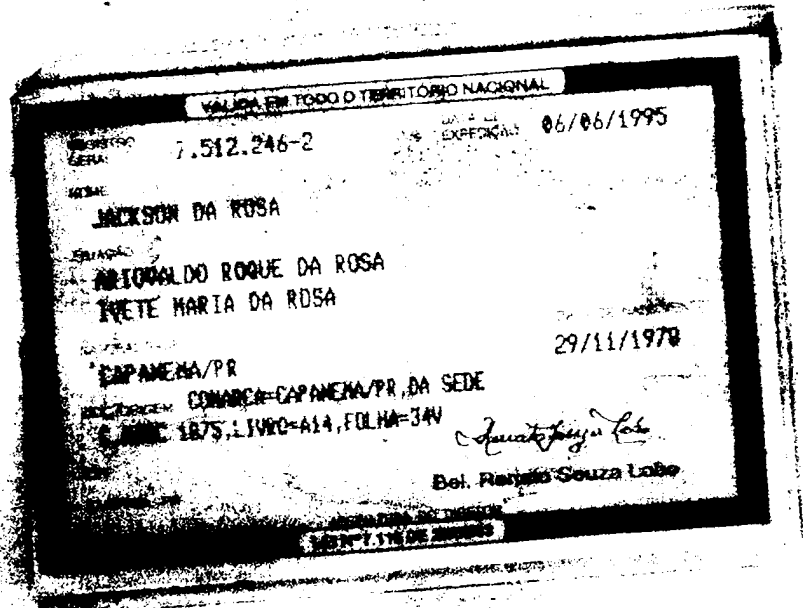
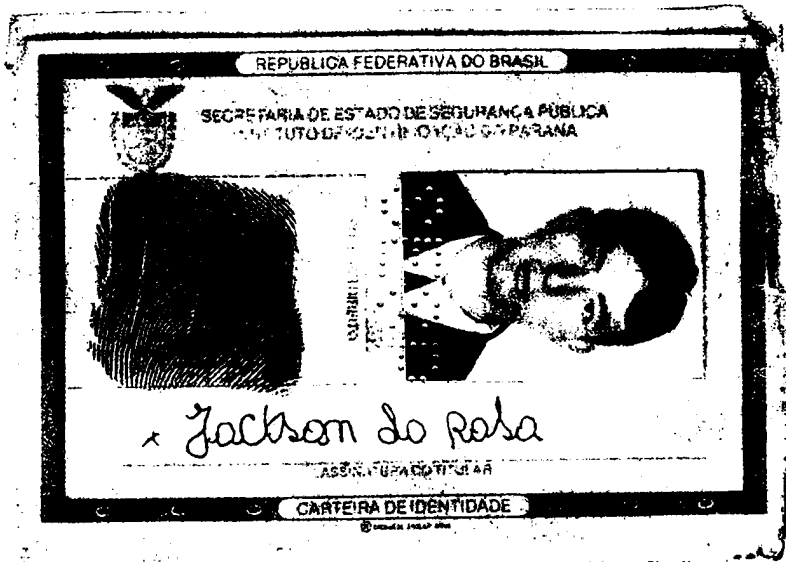
*Carla E.F. Lucatelli*

*[Signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 15 de junho de 2016

*[Signature]*



Município Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 20/06/2014

LUCIANO DORCOWICZ  
RG: 10.219.020-3 - SSP-PR  
CPF: 082.405.659-05



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
---	-----------------------------	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

*Jackson da Rosa*

DATA DA ASSINATURA  
28-05-2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Jackson da Rosa*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JACKSON L. MACHADO PINTO  
R/S 4.379.982-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - RJ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/06/2010  
SÓB NÚMERO: 41106832224  
Protocolo 15110/575108-1 DE 02/06/2010

JACKSON DA ROSA

JUIZ CARLOS SALVARO  
SECRETÁRIO GERAL

*of. do sd*

*Vester*

original.

Capanema

06/06/2010

*Rosário*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
---	---	---	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>
--	--

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Carla E. F. Lucatelli  
RG 3.463.294-4 / PR  
26.06.2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/06/2012  
SOB NÚMERO 20124341527  
Protocolo 12/4341527 DE 26/06/2012

Empresário: 411.0683222-4  
JACKSON DA ROSA ME

SEBASTIAO MOTTA  
Secretário Geral

Arquiteta Municipal de Capanema  
Capanema

26/06/2012



*[Handwritten signatures and notes]*

*[Handwritten signatures and notes]*

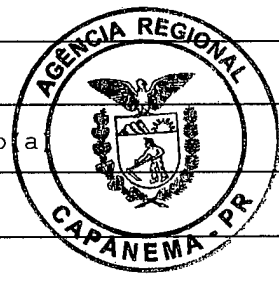


# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO ANEXO

**JUNTA COMERCIAL**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
---	---	--	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME	<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>

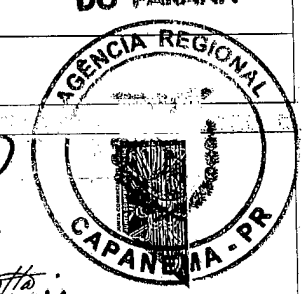
**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG: 3.463.294-4 / PR  
07/02/2014

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
**AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/02/2014  
SOB NÚMERO: 20140733868  
Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014

Empresa: 41.1.0683222-4  
JACKSON DA ROSA ME



original de Capanema  
Sebastião Motta  
O original deste documento é cópia fiel  
06/02/14

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*

# JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

11/11/16  
B

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Capanema, 14 de junho de 2016.

Ao

Município de Capanema PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro.

85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa JACKSON DA ROSA - EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE HORAS SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante do Projeto Básico.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

**SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA**  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº E2ZA6.gyoJ6.snAKH, Controle: KVS3T.IL3S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 14:29:24 horas.

Em Teste de Verdade.  
Leila da Silva Pedrosa - Escrivente



JACKSON DA ROSA  
7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85  
EMPRESÁRIO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document. An arrow points to a stamp that reads 'Tabelionato de Notas Capanema - PR'. The signature 'Jackson da Rosa' is written in cursive.

# JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR

CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JACKSON DA ROSA – EPP CNPJ nº 12.097.330/0001-26 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 030/2016, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 14 de Junho de 2016

JACKSON DA ROSA  
7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85  
EMPRESÁRIO



*Jackson da Rosa*

#### SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº y2ZA6.gy9J6.NF0KH, Controle: KFX3T.LL3S  
Consulte esse selo em <http://Wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 14:28:15 horas.

Em Teste da Verdade.  
*[Assinatura]*  
Leila da Silva Pedroso - Escrevente



*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014      Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI			
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA			
Identidade: 75122462,SSP/PR		CPF: 025.855.179-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2016

16/427545-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG: 3.463.294-4 / PR

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
06/06/2016  
Capanema



Pregão 30/2016

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 Fornecedor : A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax:

Celular: (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50

Contador:

Telefone contador: 3552-1342

Representante: ALDO ALFREDO COLUSSI

CPF: 407.983.219-20

RG: 2.180.712-5

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO SN - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

Telefone representante: (46) 3552-1706

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 7113-7

Data de abertura: 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	300,00	H	230,00	A. A. COLUSSI	195,00	58.500,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15-TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	A. A. COLUSSI	255,00	255.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	160,00	A. A. COLUSSI	155,00	124.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	A. A. COLUSSI	252,00	252.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	350,00	H	230,00	A. A. COLUSSI	219,00	76.650,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	210,00	A. A. COLUSSI	193,00	38.600,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	178,00	A. A. COLUSSI	170,00	51.000,00
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	300,00	H	260,00	A. A. COLUSSI	255,00	76.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 932.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 932.250,00

Validade da proposta: 365 dias

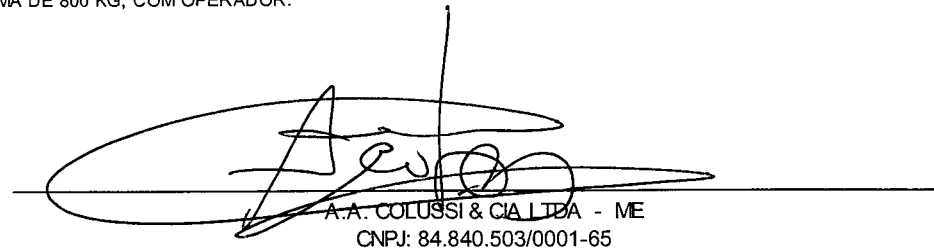
Prazo de entrega: 1 dia

84.840.503/0001-65

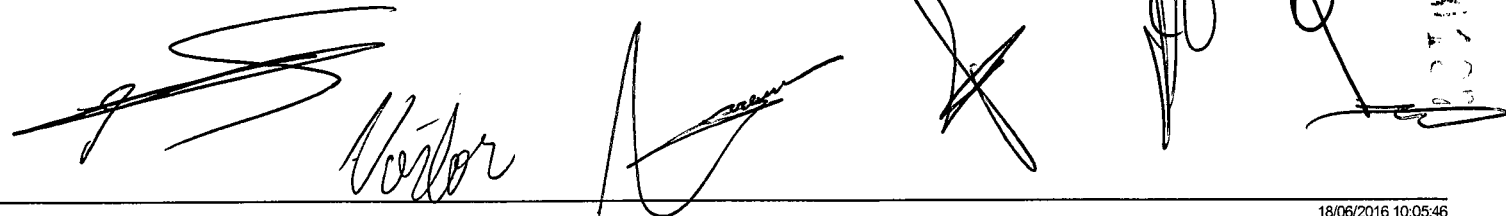
A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº

85760-000 - Capanema - PR



A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 84.840.503/0001-65



Pregão 30/2016

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.151.385/0001-56 Fornecedor : ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço : R TAMOIOS 930 - SANTO EXPEDITO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 9920-3463 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)3552-1288

Representante: MATHEUS FELIPE ROYER

CPF: 013.212.389-40

RG: 7.493.311

Endereço representante: R. TAMOIOS 05 - SANTO EXPEDITO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)99784599

E-mail representante: nrpteraplanagem@gmail.com

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME	260,00	260.000,00
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	300,00	H	260,00	ML TERRAPLENAGEM - ME	260,00	78.000,00
						PREÇO TOTAL DO LOTE :	338.000,00
						TOTAL DA PROPOSTA:	338.000,00

Validade da proposta: 365 dias

*Matheus Felipe Royer*  
 ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME  
 CNPJ: 24.151.385/0001-56

*[Handwritten signature]*  
*Vestor*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 9020000

Pregão 30/2016

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.937.415/0001-51 Fornecedor : IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

E-mail: ivarterraplangem@gmail.com

Endereço : AV CAXIAS DO SUL 653 - INDUSTRIAL - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90643295-18

Contador:

Telefone contador:

Representante: Mateus Rogeri

CPF: 076.605.249-41

RG: 103150248

Endereço representante: Travessa Drey 105 - Centro - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635552098

E-mail representante: ivarterraplangem@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 4754-6 - PLANALTO - PLANALTO/PR

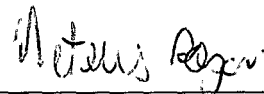
Conta: 8379-8

Data de abertura: 30/01/2015

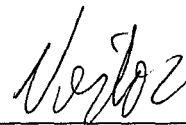

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	300,00	H	230,00	MICHEGAM	229,90	68.970,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	CATERPILLAR	250,00	250.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	160,00	MERCEDES	159,00	127.200,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	KOMATSU	250,00	250.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	350,00	H	230,00	PRÓPRIA	229,00	80.150,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	210,00	PRÓPRIA	209,00	41.800,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	178,00	PRÓPRIA	177,00	53.100,00
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	300,00	H	260,00	PRÓPRIA	259,00	77.700,00
						<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>948.920,00</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>948.920,00</b>



IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ: 18.937.415/0001-51




Pregão 30/2016

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 12.097.330/0001-26 Fornecedor: JACKSON DA ROSA - EPP

E-mail: eldo@blume.com.br

Endereço: R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46)9913-0785 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90523864-78

Contador: ELDO BLUME

Telefone contador: (46)3552-1288

Representante: JACKSON DA ROSA

CPF: 025.855.179-85

RG: 7.512.246-2

Endereço representante: RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS 644 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000

Telefone representante: (46)9913-0758

E-mail representante: alice.rosa2010@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 54645-3

Data de abertura: 19/05/2015

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	300,00	H	230,00	JACKSON DA ROSA - EPP	220,00	66.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	JACKSON DA ROSA - EPP	260,00	260.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	160,00	JACKSON DA ROSA - EPP	160,00	128.000,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	JACKSON DA ROSA - EPP	260,00	260.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	350,00	H	230,00	JACKSON DA ROSA - EPP	230,00	80.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	210,00	JACKSON DA ROSA - EPP	210,00	42.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	178,00	JACKSON DA ROSA - EPP	175,00	52.500,00
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	300,00	H	260,00	JACKSON DA ROSA - EPP	260,00	78.000,00
						<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>967.000,00</b>
						<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>967.000,00</b>

Validade da proposta: 365 dias

*Jackson da Rosa*  
 JACKSON DA ROSA - EPP  
 CNPJ: 12.097.330/0001-26

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Pregão 30/2016

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor : M. BIGATON &amp; CIA LTDA

E-mail: esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 00000

Contador: NADIR SAGGIN

Telefone contador: (46) 3552-1342

Representante: MARCOS CESAR BIGATON

CPF: 027.409.389-85

RG: 7.077.215-9

Endereço representante: AVENIDA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85.76-0-0

Telefone representante: (46) 3552-1428

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR

Conta: 21642-9

Data de abertura: 26/11/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	300,00	H	230,00	M. BIGATON	230,00	69.000,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	M. BIGATON	260,00	260.000,00
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	800,00	H	160,00	M. BIGATON	159,00	127.200,00
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	1.000,00	H	260,00	M. BIGATON	260,00	260.000,00
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	350,00	H	230,00	M. BIGATON	230,00	80.500,00
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	200,00	H	210,00	M. BIGATON	210,00	42.000,00
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	300,00	H	178,00	M. BIGATON	178,00	53.400,00
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	300,00	H	260,00	M. BIGATON	259,00	77.700,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 969.800,00

TOTAL DA PROPOSTA : 969.800,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 1 dia

07.517.372/0001-39

M. Bigaton &amp; Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - ParanáM. BIGATON & CIA LTDA  
CNPJ: 07.517.372/0001-39



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---	-----------------------------	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*Jackson da Rosa*

DATA DA ASSINATURA  
28-05-2010

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Jackson da Rosa*

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

JACKSON L. BACHADO PINTO  
R# 4.379.982-7

*of. do rosa*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/06/2010  
SOB NÚMERO: 41106832224  
Protocolo: 10/575108-1, DE 02/06/2010

JACKSON DA ROSA

LUIZ CARLOS SALVAREGO  
SECRETÁRIO GERAL

7 de Junho de 2010

Junta Comercial do Paraná  
Francisco Beltrão  
7 de Junho de 2010  
LUIZ CARLOS SALVAREGO  
SECRETÁRIO GERAL



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR CPF (número) 025.855.179-85
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TAMOIOS			NÚMERO 785
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CENTO E CINQUENTA MIL REAIS
--------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00 Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4311-8/01 4744-0/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ USO DA JUNTA COMERCIAL: 1-SIM 3-NÃO
---	---	--	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Jackson da Rosa</i>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>
DATA DA ASSINATURA 21-06-2012	

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E. F. Lucatelli*  
RG 3.463.294-4 / PR  
26.06.2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2012  
SOB NÚMERO: 20124341527  
Protocolo: 12/434152-7, DE 26/06/2012

Empresa: 4110683222-4  
JACKSON DA ROSA - ME

*Sebastião*  
SEBASTIÃO MOUTAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CAPANEMA

que este documento é cópia fiel e original.

17/06/2012





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO 1.200

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110683222-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) <b>DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JACKSON DA ROSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ARIOVALDO ROQUE DA ROSA		(mãe) IVETE MARIA DA ROSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-11-1978	IDENTIDADE número 7.512.246-2	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 025.855.179-85			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA			UF PR



declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ:

CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL JACKSON DA ROSA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS			NÚMERO 644
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 600.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SEICENTOS MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4120-4/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS.
Atividades secundárias 4311-8/02 4213-8/00 4744-0/05 8130-3/00 4321-5/00	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM. OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS-JARDINAMENTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-06-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 12.097.330/0001-26	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM
---	---	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JACKSON DA ROSA ME	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jackson da Rosa</i>
DATA DA ASSINATURA 03-02-2014	

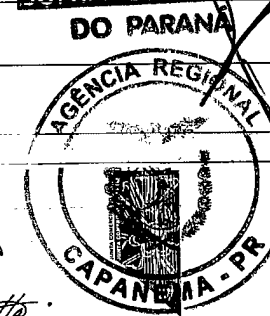
**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

*Carla E.F. Lucatelli*  
RG: 3.463.294-4/PR  
07/02/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2014  
SOB NÚMERO: 20140733868  
Protocolo: 14/073386-8, DE 05/02/2014  
Empresa: 41 1 0683222 4  
JACKSON DA ROSA ME

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



Secretaria Municipal de Capanema  
SEBASTIAO MOTTA  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 17 de 06 de 2014  
*Sebastião Motta*





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JACKSON DA ROSA EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0683222-4	CNPJ 12.097.330/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 07/06/2010	Data de Início de Atividade 15/06/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; - PREPARACAO DE CANTEIRO, LIMPEZA DE TERRENO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM; - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; - ATIVIDADE PAISAGISTICAS - JARDINAMENTO; E - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA.			
Capital: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	
Último Arquivamento Data: 01/09/2014      Número: 20145147819		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUEI			
Nome do Empresário JACKSON DA ROSA			
Identidade: 75122462,SSP/PR		CPF: 025.855.179-85	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Não Informado	

16/427545-2



CAPANEMA - PR, 09 de junho de 2016

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures and stamps]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é original.  
 Capanema, 07 de Junho de 2016  
*[Signature]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
 RG: 3.463.284-4 / PR

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.097.330/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JACKSON DA ROSA - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>1-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS</b>	NÚMERO <b>644</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>eldo@blume.com.br</b>		TELEFONE <b>(46) 3552-1288 / (46) 9975-3188</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
JACÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/06/2016** às **15:39:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACKSON DA ROSA - EPP**  
**CNPJ: 12.097.330/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:55:52 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **A6DA.574D.DC06.0127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12097330/0001-26  
**Razão Social:** JACKSON DA ROSA  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO CAPANEMA  
**Endereço:** RUA TAMOIOS 785 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/05/2016 a 27/06/2016

**Certificação Número:** 2016052902063442554180

Informação obtida em 11/06/2016, às 17:07:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

11/03/2016

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JACKSON DA ROSA - EPP**  
**CNPJ: 12.097.330/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:55:52 do dia 15/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2016.

Código de controle da certidão: **A6DA.574D.DC06.0127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/10/2016



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014806370-85

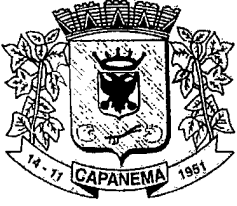
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.097.330/0001-26**  
Nome: **JACKSON DA ROSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/08/2016**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1746/2016**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QETXM44CXQAR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: JACKSON DA ROSA - ME**

**Inscrição Municipal**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

32166

12.097.330/0001-26

0065

**ENDEREÇO**

**R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR**

**CNAE / ATIVIDADES**

Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Atividades paisagísticas

Certidão emitida no dia Capanema, 13 de Junho de 2016.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXM44CXQAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JACKSON DA ROSA - ME**

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Junho de 2016, 16:24:18

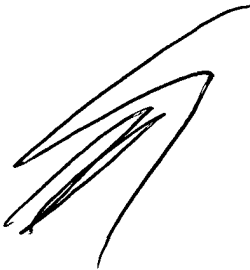
  
VITOR HUGO PAGNO




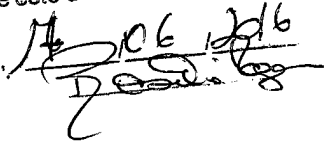
**PODER JUDICIÁRIO**

Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-87  
Dirce Stevens Faccio - Titular

  
Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63

  
Cartório Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
original.  
Capanema, 13/06/2016  




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição PROTESTO sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JACKSON DA ROSA - ME**

CNPJ 12.097.330/0001-26, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 13 de Junho de 2016, 16:23:54

VITOR HUGO PAGNO



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Viriato de Souza, 1212  
Cartório do Cartador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63

Município de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema

27,06,2016  
[Signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACKSON DA ROSA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.097.330/0001-26

Certidão nº: 57075012/2016

Expedição: 13/06/2016, às 13:51:01

Validade: 09/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACKSON DA ROSA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.097.330/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR  
CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78  
E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 030/2016

JACKSON DA ROSA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JACKSON DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 7.512.246-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 02.855.179-85, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

JACKSON DA ROSA  
7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85  
EMPRESÁRIO

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*Jackson da Rosa*



SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº T2ZA6.gyCJ6.UlgKH, Controle: KZY3T.IL3S  
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 14:29:19 horas.

Em Teste da Verdade  
Leila da Silva Pedroso - Elementante



*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# JACKSON DA ROSA - EPP

Rua Otávio Francisco de Mattos, nº. 644, Centro, Capanema – PR 83000-000

CNPJ: 12.097.330/0001-26 I.E: 90523864-78

E-mail: alice.rosa2010@hotmail.com Tel.: (46)9913-0785

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 030/2016

JACKSON DA ROSA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 12.097.330/0001-26, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JACKSON DA ROSA, portador do documento de identidade RG nº 7.512.246-2, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 025.855.179-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 14 de Junho de 2016.

JACKSON DA ROSA  
7.512.246-2 SESP/PR / 025.855.179-85  
EMPRESÁRIO

Cartório de Notas  
Capanema - PR

Jackson da Rosa

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA  
Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº C2ZA6.gy9J6.MlUKH, Controle: Kgp3T.iL3S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de JACKSON DA ROSA, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 14:29:16 horas.

Em Teste da Verdade  
Lena da Silva Pedroso - Escrivente



Profetura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
de original.  
Capanema, 16, 06, 16  
Alteração Contratual *Maury*

11.06.16

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. CELMAR MARTH, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio CELMAR MARTH, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 700 (setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante MARCOS CESAR BIGATON dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e CELMAR MARTH, 700 quotas - R\$ 700,00, passando a ser: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e MARCOS CESAR BIGATON, 700 quotas - R\$ 700,00

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

*Maury Bigaton*  
*Maury*

*Marcos Cesar Bigaton*

*Celmar Marth*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
de original.  
Capanema, 16/06/16  
*[Assinatura]*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 02

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

*[Assinaturas manuscritas]*

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
de original.  
Capanema, 16, 06, 16  
M. Bigaton

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
M. BIGATON & CIA LTDA - ME  
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

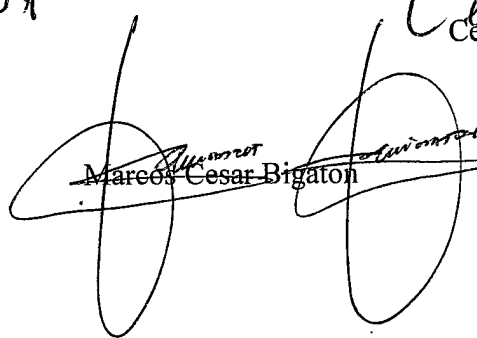
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

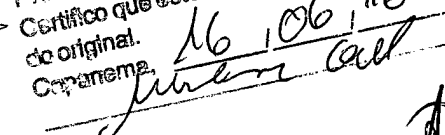
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 21 de Dezembro de 2009.

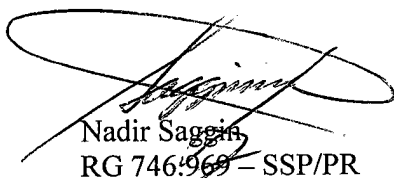
  
Maury Bigaton

  
Célmar Marth

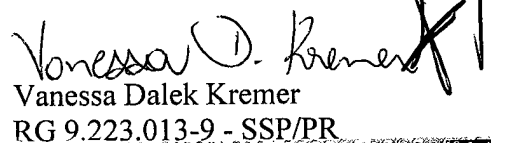
  
~~Marcos Cesar Bigaton~~

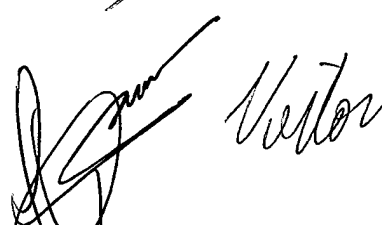
Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 16/06/16  


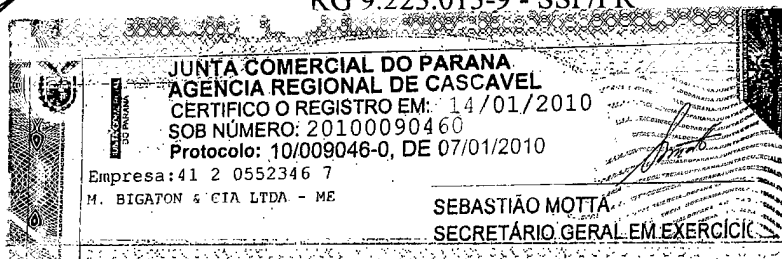
Testemunhas:

  
Nadir Saggia  
RG 746.969 - SSP/PR



  
Vanessa Dalek Kremer  
RG 9.223.013-9 - SSP/PR

  
Vitor







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0552346-7	<b>CNPJ</b> 07.517.372/0001-39	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 25/07/2005	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2005
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> TERRAPLANAGEM , CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.			
<b>Capital: R\$</b> 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b>	<b>Prazo de Duração</b>
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa</b>	<b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 14/01/2010	<b>Número:</b> 20100090460	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b> ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 16 de junho de 2016

16/427565-7



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*[Handwritten signatures]*

**Carla E.F. Lucatelli**  
RG: 3.463.294-4 / PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.517.372/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M. BIGATON &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>860</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/07/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/06/2016** às **15:14:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:20:08 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **43F8.A6E1.9D28.7E27**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07517372/0001-39  
**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA  
**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2016 a 12/07/2016

**Certificação Número:** 2016061307582218893505

Informação obtida em 16/06/2016, às 15:23:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **07.517.372/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.


Emitida às 15:20:08 do dia 16/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2016.

Código de controle da certidão: **43F8.A6E1.9D28.7E27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

014827537-23



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014827537-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

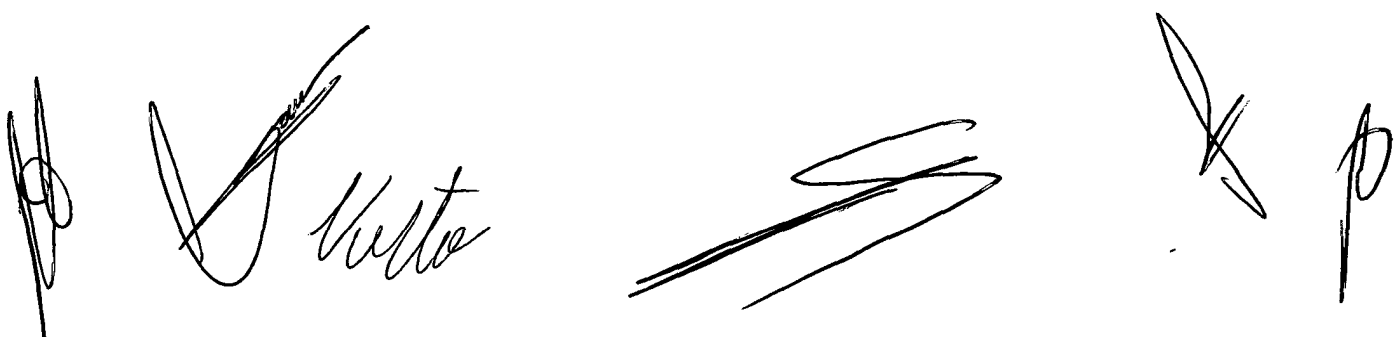
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1787/2016**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**C2HJF2QET2M44CCE99**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
---------------------	----------	--------------------	--------

26921	07.517.372/0001-39	00000	0105
-------	--------------------	-------	------

**ENDEREÇO**

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CENTROCEP: 85760000 Capanema - PR  
**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Junho de 2016.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2M44CCE99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

119200

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIÓ  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

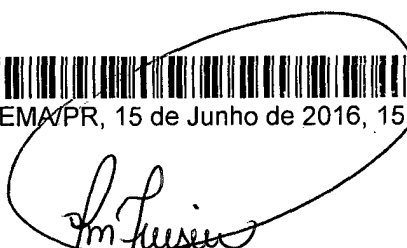
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**M. BIGATON E CIA LTDA**

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

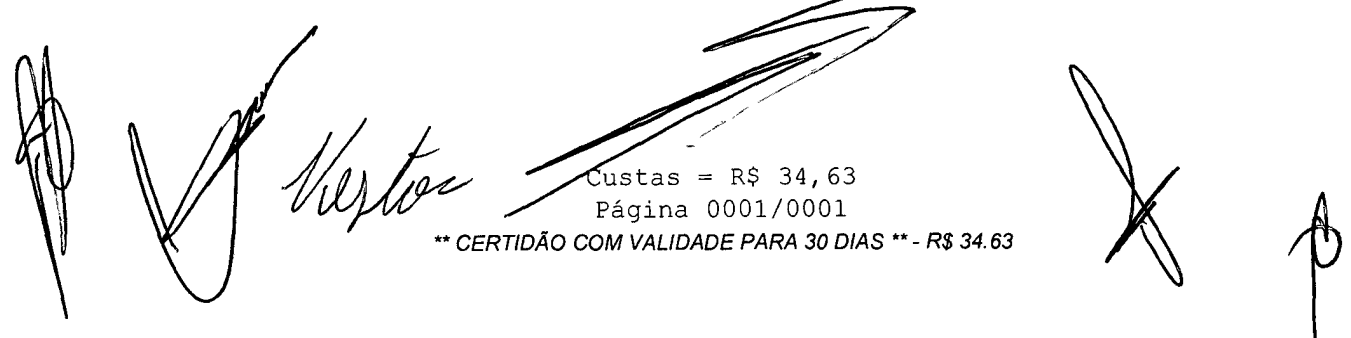


CAPANEMA/PR, 15 de Junho de 2016, 15:38:02

  
PATRICIA MICHELA THIESEN



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular



Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63



# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

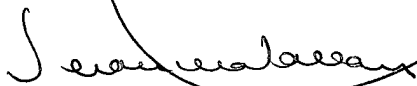
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 416, que revedo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que M.BIGATON E CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 860 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 07.517.372/0001 39, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 16 de junho de 2016.

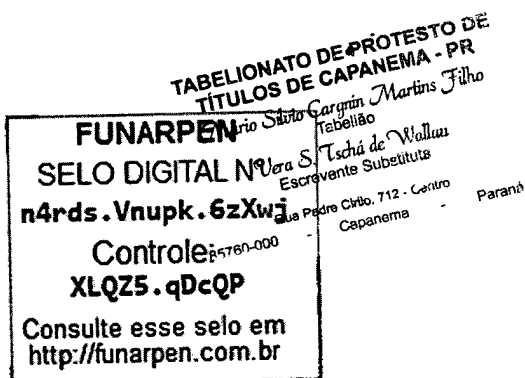
VRC 101,97

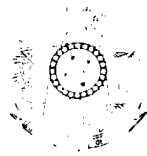
R\$ 18,56



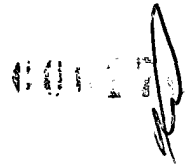
Escrevente Substituta

Vera Salete Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
CPF 524.418.069-04





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.517.372/0001-39  
Certidão nº: 58272385/2016  
Expedição: 16/06/2016, às 15:21:54  
Validade: 12/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro-CAPANEMA – PR CEP: 85760-000

[mbigaton@wmail.com.br](mailto:mbigaton@wmail.com.br)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 030/2016

M. BIGATON & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Srº MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 17 de Junho de 2016.

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

  
MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984/CPF Nº 368.902.789-68

Sócio Administrador

### SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº V2ZA6.gyoJ6.zviMO, Controle: MKfn7.7n3S  
Consulte esse selo em <http://wunarpn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:38:49 horas.

Em Teste de Verdade.

Levan Saraiva Formel Pezzini - Escrevente



# M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro-CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

[mbigaton@wmail.com.br](mailto:mbigaton@wmail.com.br)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 030/2016

M. BIGATON & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Srº MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 17 de Junho de 2016.

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

  
MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984/CPF Nº 368.902.789-68

Sócio Administrador

### SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

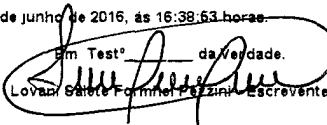
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº G2ZA6.gyoJ6.V4PMO, Controle: MFyn7.7n3S




Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>

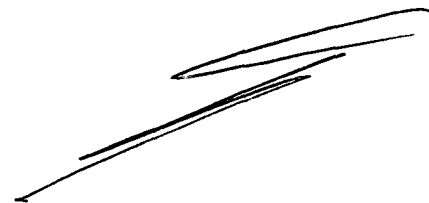
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:38:53 horas.

Em Testº da Verdade.  
  
Loyar Sabote Formine Pezzini - Escrevente







# M. BIGATON & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 1428

Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro-CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

[mbigaton@wmail.com.br](mailto:mbigaton@wmail.com.br)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

## TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

030/2016

### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, com sede à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Srº MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pelo Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

MARCOS CESAR BIGATON

RG Nº 7.077.215-9

CPF Nº 027.409.389-85

MAURY BIGATON

Sócio Administrador

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro V. Parigot de Souza, 860 - Centro  
85760-000 - Capanema - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**  
CNPJ: **18.937.415/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às ~~11:41:30~~ de dia 19/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2016.

Código de controle da certidão: **336C.A363.522E.35AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18937415/0001-51  
**Razão Social:** IVAR TERREPLANAGEM LTDA ME  
**Nome Fantasia:** TERRAPLANAGEM ROGERI  
**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 653 / INDUSTRIAL / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.


**Validade:** 26/05/2016 a 24/06/2016

**Certificação Número:** 2016052603175516710087

Informação obtida em 09/06/2016, às 13:50:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

03/06/16



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014792717-31

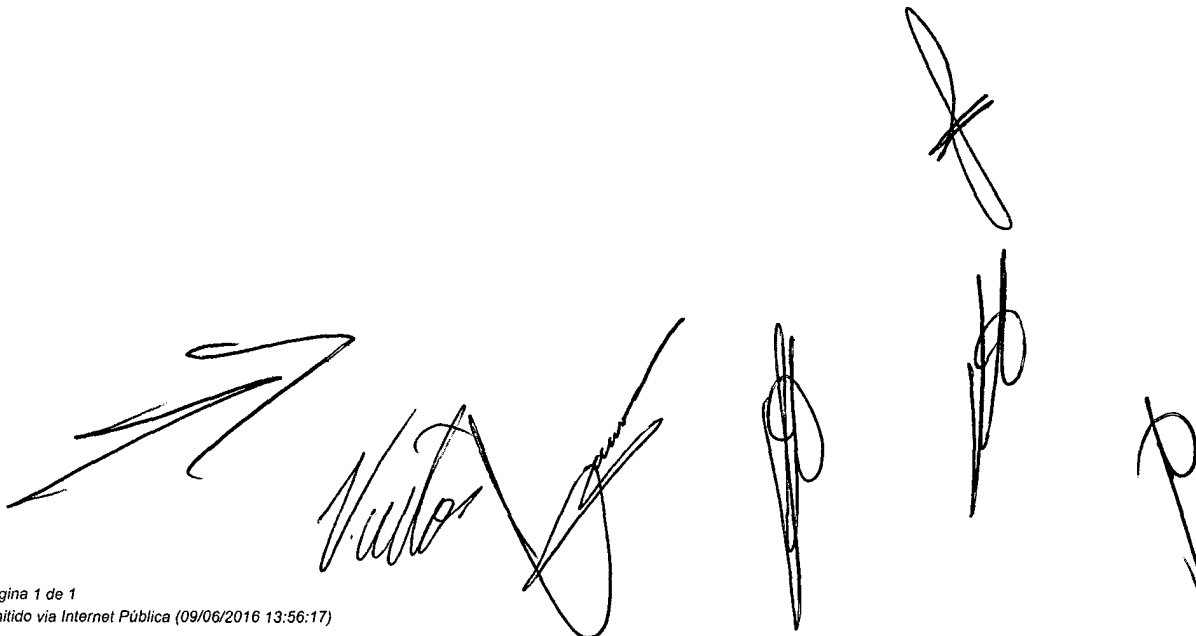
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.937.415/0001-51**  
Nome: **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/10/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)







**Município de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 9940 / 2016**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/08/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**  
Planalto, 13 de Junho de 2016

**REQUERENTE: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETXM44C4Q92**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11722	18.937.415/0001-51	9064329518	1436

**ENDEREÇO**

AV CAXIAS DO SUL, 653 - BARRACÃO - INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Fabricação de estruturas metálicas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Construção de edifícios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**IVAR TERRAPLANAGEM LTDA ME**

CNPJ 18.937.415/0001-51, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 09 de Junho de 2016, 15:04:32

VITOR HUGO PAGNO



PODERE JUDICIÁRIO  
Juiz de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001  
\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63

SERVENTIA NOTARIAL  
Av. Rio Grande do Sul, 938  
85750-000 - Planalto - Paraná  
Luiz Carlos Caio Quintana - Titular

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com o original.  
O referido é verdade e dou fé.

13 JUN. 2016

Deoníze Casaril Quintana - Tab. Designada

Tabel Crística Orange Titular - Escr. Substituta  
 Tabel Crística Orange Titular - Escr. Substituta  
Lei: 13.224/14  
CPF: 709.203.110-00  
DEONÍZE CASARIL QUINTANA  
CPF 152.249.099-87 - RG 152.249.099-87 - RG  
ISABEL CRISTINA DE ASSIS  
ESCRITÓRIO DE SUBSTITUTOS  
CPF 041.183.263-02  
PLANO TAB. RG 152.249.099-87  
COI IAR FUND 2016

# Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 400, que revedo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que IVAR TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sociedade empresária limitada, situada na Av. Caxias do Sul nº 653 em Planalto-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 18.937.415/0001 51, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 10 de junho de 2016.

VRC 102,03

R\$ 18,56

Escrevente Substituta

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
sm2Aj.WTJw7.Fsq2d  
Controle:  
ndoDf.8HKDO

Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
Mário Sílvio Cargin Martins Filho  
Tabelião  
Ulva S. Leida de Moraes  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
Capanema - PR  
85780-000

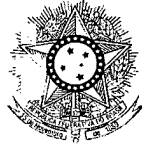
SERVENTIA NOTARIAL  
Av. Rio Grande do Sul, 938  
85750-000 - Planalto - Paraná  
Luiz Carlos Caito Quintana - Titular

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com o original.  
O referido é verdade e dou fé.

13 JUN. 2016

Deonice Casaril Quintana - Tab. Designada  
 Isabel Cristina Dresch Libardo - Escr. Substituta

LUIZ CARLOS CAITO  
CPF 788.303.229 de 10/07/2001  
DEONICE CASARIL QUINTANA  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
CPF 452.099.099-87 - RG 3022222  
ISABEL CRISTINA DRESCH LIBARDO  
ESCREVENTE SUBSTITUTA  
CPF 047.183.333-00  
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR  
COMARCA DE CAPANEMA - PR  
FIN 25321



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.937.415/0001-51

Certidão nº: 55665432/2016

Expedição: 09/06/2016, às 14:08:09

Validade: 05/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.937.415/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Devidas e sugestões: rndt@st.jus.br



Ivar – Terraplanagem LTDA – ME  
CNPJ: 18.937.415/0001-51  
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial  
Planalto – Paraná  
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com  
Telefone/fax: (46) 3555-2098

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

#### Referência:

Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 30/2016

Ivar Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mateus Rogeri, portador do documento de identidade RG nº RG 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 15 de junho de 2016.



Mateus Rogeri

RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41

Administrador

TABELIONATO E REGISTRO CIVIL *Deonilze Casaril Quintana*  
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR *Oficial Designada*  
Av. Rio Grande do Sul, 958 - Centro - CEP 85.750-000 - PLANALTO PR *cartorioquintana@tine.com.br Fone: 46 3555-1134*

Selo Digital nº RDGvc.9Xj0m.ZV9aj, Controle: F3VFW.w8hS.  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de MATEUS ROGERI. \*0005\*  
F8ZZJZXU-617980-11\*. Dou fé. Planalto-Paraná, 13 de junho de 2016.

Em Testemunho da Verdade

  
Isabel Cristina Dresch Libardo - Substituta

*Isabel Cristina Dresch Libardo*  
Escrevente Substituta  
CPF 041.183.269-73



Ivar – Terraplanagem LTDA – ME  
 CNPJ: 18.937.415/0001-51  
 Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial  
 Planalto – Paraná  
 E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com  
 Telefone/fax: (46) 3555-2098

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO  
 TRABALHO(\*)**

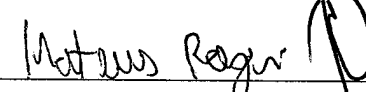
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
 ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
 FEDERAL**


**Referência:**


Município de Capanema - PR  
**Pregão Presencial nº 30/2016**

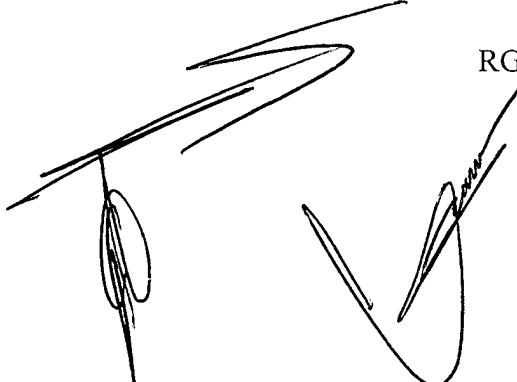
Ivar Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Mateus Rogeri, portador do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 15 de Junho de 2016.

  
 \_\_\_\_\_  
 Mateus Rogeri  
 RG 10.315.024-8 / CPF 076.605.249-41  
 Administrador

  
 \_\_\_\_\_  
 Isabel Cristina Dresch Libarde  
 Escrevente Substituta  
 CPF 041.183.269-73

  
 \_\_\_\_\_

  
 \_\_\_\_\_

CARTÓRIO  
 QUINTANA

VALIDO SOMENTE CONTRA O SELO DO CARTÓRIO

**TABELLIONATO E REGISTRO CIVIL**  
**CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR**  
 Av. da Grande do Sul, 538 - Centro - Fone: (46) 3550-000 - E-MAIL: DR.ROBERTO@cartorioquintana.com.br - Fone: (46) 3555-1134  
 Selo Digital nº 980676.9XV8H.1AIGAJ. Controle: F5FM.68H5.  
 Consulte em <http://furnarpen.com.br>  
 Recebido por Semelhança a assinatura de MATEUS ROGERI, \*0005\*  
 F83CUBTVQ:6179/6127 - Ponte - Planalto - Paraná, 13 de junho de 2016.  
 Em Testemunha  
 \_\_\_\_\_  
 Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

*Donatela Casarin Quintana*  
 Oficial Delegada



Ivar – Terraplanagem LTDA – ME  
CNPJ: 18.937.415/0001-51  
Avenida Caxias do Sul – 653, Industrial  
Planalto – Paraná  
E-mail: ivarterraplanagem@gmail.com  
Telefone/fax: (46) 3555-2098

0.0002

## ANEXO VI

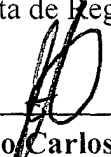
### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

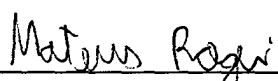
#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO


Pregão Presencial nº 30/2016

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Ivar Terraplanagem LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 18.937.415/0001-51, com sede à Av. Caxias do Sul, nº 653, Bairro Industrial, representada neste ato por seu administrador, o Sr. Mateus Rogeri, portador do documento de identidade RG nº 10.315.024-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 076.605.249-41, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Carlos Furlan  
RG 73389330  
CPF 024.930.949-13

  
\_\_\_\_\_  
Mateus Rogeri  
Administrador


Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) é elevado para R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R\$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a utilização de Reservas de Lucros contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDEMIR COLUSSI 712.000 quotas – R\$ 712.000,00 e ALDO ALFREDO COLUSSI, 88.000 quotas – R\$ 88.000,00.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ALDEMIR COLUSSI, cede e transfere de forma onerosa, parte de suas quotas, um total de 312.000 (trezentos e doze mil) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais) ao sócio ALDO ALFREDO COLUSSI, dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quinta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 02

800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

NIRE: 41202633989 em 24/09/1991

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema/PR, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 24/05/1962, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em e a última alteração sob nº 20137032331 em 06/12/2013, inscrita no CNPJ nº 84.840.503/0001-65, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 03

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
ALDEMIR COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	50%	400.000	400.000,00
TOTAL	100%	800.000	800.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Folha 04

CLÁUSULA NONA: Ao término do **exercício social**, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os **assuntos** relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as **deliberações** dos **sócios** forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por **esses** assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de **comum acordo**, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as **disposições** regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, **sucessores** e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo **interesse** destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as **penas** da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as **relações** de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições **legais** que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas **reger-se-á** pelas normas da sociedade anônima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

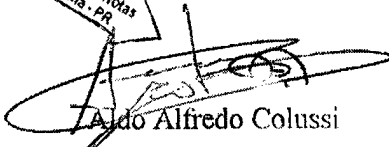
Folha 05

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em via única.

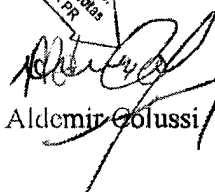
Capanema-PR, 19 de Maio de 2016.

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR

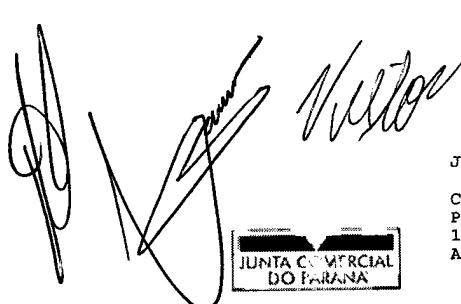


Aldo Alfredo Colussi

Tabellionato de Notas  
Capanema - PR



Aldemir Colussi



JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 11:00 SOB Nº 20163079471.  
PROTOCOLO: 163079471 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600497134. NIRE: 41202633989.  
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 24/05/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial  
**A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0263398-9	84.840.503/0001-65	XXXXXXXXXX	01/10/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
**RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000**

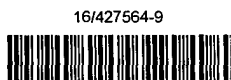
Objeto Social  
 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;  
 - CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES;  
 - PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO;  
 - TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA;  
 - LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS;  
 - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E;  
 - SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.

Capital: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Administrador/Término do Mandato	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) Espécie de Sócio	Administrador
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	400.000,00 SOCIO	XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	400.000,00 SOCIO	Administrador XXXXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 24/05/2016	REGISTRO ATIVO
Número: 20163079471	Status
Ato: ALTERAÇÃO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	

CAPANEMA - PR, 16 de junho de 2016



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

*Handwritten signatures and initials:*

- Signature 1 (left)
- Signature 2 (left)
- Signature 3 (center)
- Signature 4 (right)
- Signature 5 (bottom center)
- Signature 6 (bottom right)

**Carla E.F. Lucatelli**  
 RG.: 3.463.294-4 / PR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 84.840.503/0001-65 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/09/1991
NOME EMPRESARIAL A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA COLUSSI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 303	COMPLEMENTO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 5521-706	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/06/2016 às 15:05:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
**CNPJ: 84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:14:11 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **8F35.5E40.41D6.7BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 84840503/0001-65  
**Razão Social:** A A COLUSSI E CIA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2016 a 06/07/2016

**Certificação Número:** 2016060703520955605960

Informação obtida em 16/06/2016, às 15:08:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

111120

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: **84.840.503/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:14:11 do dia 23/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2016.

Código de controle da certidão: **8F35.5E40.41D6.7BC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/06/2016  
*[Handwritten signature]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014827344-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**  
Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

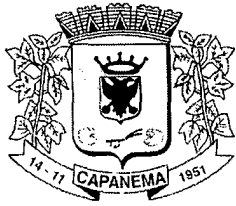
Válida até 14/10/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/08/2016 SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

NEGATIVA Nº: 1786/2016

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
C2HJF2QET2M44CC9P4

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

**ENDEREÇO**

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Junho de 2016.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET2M44CC9P4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**A A COLUSSI E CIA LTDA - ME**

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Junho de 2016, 15:38:21

  
PATRICIA MICHELA THIESEN



**PODER JUDICIÁRIO**  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 34,63  
Página 0001/0001

\*\* CERTIDÃO COM VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - R\$ 34.63

**Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR**

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO  
Tabelião

Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: [protestocapanema@gmail.com](mailto:protestocapanema@gmail.com)  
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO**

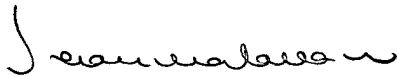
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, protocolo nº 415, que revedo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que A.A.COLUSSI E CIA LTDA ME., sociedade empresária limitada situada na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 84.840.503/0001 65, tenha títulos protestados nos últimos 05 (CINCO) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 16 de junho de 2016.

VRC 101,97

R\$ 18,56



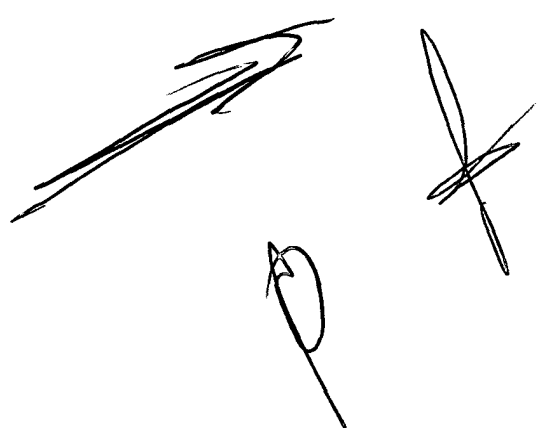

Escrevente Substituta

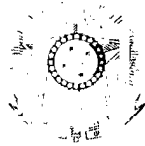
Vera Salette Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
CPF 524.418.069-04



PROTESTO DE  
CAPANEMA - PR  
Mário Sílvio Cargin Martins Filho  
Tabelião

Vera S. Tschá de Wallau  
Escrevente Substituta  
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro  
Capanema - Paraná  
85760-000





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 84.840.503/0001-65

Certidão nº: 58267747/2016

Expedição: 16/06/2016, às 15:08:41

Validade: 12/12/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

### Referência:

Município de Capanema - PR  
Pregão Presencial nº 030/2016

A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº  
85760-000 - Capanema - PR

Capanema, 17 de Junho de 2016.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

### SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000  
(46) 3552-3710

Selo Digital Nº U2ZA6.gyJ6.ct9dn. Controle: 3XyVU.Cz3S  
Consulte esse selo em <http://w.unarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:37:29 horas.

Em Teste da Verdade.  
Loveri Salete Formigoni Pezzini - Escrevente



# A.A COLUSSI & CIA LTDA

11112

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### Referência:

Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 030/2016

A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 17 de Junho de 2016.

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº

85760-000 - Capanema - PR

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

ALDEMIR COLUSSI

RG Nº 2.004.536-1/CPF Nº 524.947.489-68

Sócio Administrador

### SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA

Rua Alagoas, 1332 - Capanema - PR - CEP 85.760-000

☎ (46) 3552-3710

Selo Digital Nº 62ZA6.gyoJ6.bcAdn, Controle: 3pFVU.Cz3S  
Consulte esse selo em <http://wfunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALDEMIR COLUSSI, do que dou fé.

Capanema-PR, 17 de junho de 2016, às 16:37:26 horas.

Em Teste da Verdade.

Levâni Safete Normel Pezzini - Escrevente





# A.A COLUSSI & CIA LTDA

FONE: (46) 3552 - 1706

Rua Padre Cirilo, nº 303 - Centro, CAPANEMA - PR CEP: 85760-000

CNPJ: 84.840.503/0001-65

INSC EST: 90333600-50

## TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

030/2016

### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Srº ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 524.947.489-68, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pelo Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de serviços/produtos recusados pela Município ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município e relacionadas ao fornecimento dos serviços/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

84.840.503/0001-65

A.A COLUSSI & CIA LTDA

Rua Padre Cirilo, s/nº  
85760-000 - Capanema - PR

ALDO ALFREDO COLUSSI

RG Nº 2.180.712-5

CPF Nº 407.983.219-20

ALDEMIR COLUSSI

Sócio Administrador



Município de Capanema - 2016  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 30/2016

11/03/16  
Página: 4

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS				Marca/Modelo:	Quantidade:	
Lote: 0001	Item: 0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR			300,00	
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		A. Á. COLUSSI		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		195,00				
1		195,00				
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME		JACKSON DA ROSA - EPP		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		220,00				
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		MICHEGAM		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		229,90				
Lote: 0001	Item: 0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR		Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		CATERPILLAR		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		250,00				
1		245,00				
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		A. A. COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		255,00				
1		248,00				
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA		M. BIGATON		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		260,00				
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME		JACKSON DA ROSA - EPP		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		260,00				
Lote: 0001	Item: 0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR		Marca/Modelo:	Quantidade:	800,00
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA		M. BIGATON		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		159,00				
1		154,50				
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		A. A. COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		155,00				
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME		JACKSON DA ROSA - EPP		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		160,00				
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		MERCEDES		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		159,00				
1		154,90				
Lote: 0001	Item: 0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR		Marca/Modelo:	Quantidade:	1.000,00
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME		KOMATSU		Vencedor
Rodada		Valor				
Lance Inicial		250,00				
1		248,50				
2		247,00				
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME		A. A. COLUSSI		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		252,00				
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA		M. BIGATON		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		260,00				
1		249,00				
2		248,00				
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME		JACKSON DA ROSA - EPP		Declinou
Rodada		Valor				
Lance Inicial		260,00				



Município de Capanema - 2016  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 30/2016

11/03/2016  
Página 2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS

Fornecedor	63140	ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME	ML TERRAPLENAGEM LTDA -	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		260,00		

Lote: 0001 Item: 0005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR Marca/Modelo: Quantidade: 350,00

Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		219,00		
1		217,00		
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		230,00		
1		218,00		
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		230,00		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLENAGEM LTDA - ME	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		229,00		

Lote: 0001 Item: 0006 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR Marca/Modelo: Quantidade: 200,00

Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		193,00		
1		192,00		
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		210,00		
Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		210,00		
1		192,50		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLENAGEM LTDA - ME	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		209,00		

Lote: 0001 Item: 0007 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR. Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		175,00		
1		168,50		
2		167,90		
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		170,00		
Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		178,00		
1		169,00		
2		168,00		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLENAGEM LTDA - ME	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		177,00		

Lote: 0001 Item: 0008 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR. Marca/Modelo: Quantidade: 300,00

Fornecedor	2733	M. BIGATON & CIA LTDA	M. BIGATON	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		259,00		
1		254,00		
Fornecedor	1724	A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	A. A. COLUSSI	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		255,00		

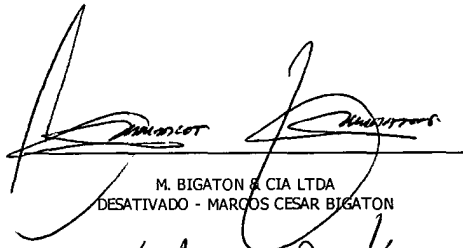


**Município de Capanema - 2016**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 30/2016**

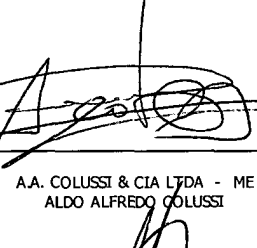
14.12  
Página:3

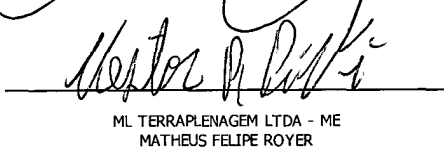
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS

Fornecedor	39705	JACKSON DA ROSA - ME	JACKSON DA ROSA - EPP	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		260,00		
1		254,90		
Fornecedor	54541	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	PRÓPRIA	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		259,00		
1		254,50		
Fornecedor	63140	ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME	ML TERRAPLENAGEM - ME	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		260,00		

  
M. BIGATON & CIA LTDA  
DESATIVADO - MARCOS CESAR BIGATON

  
JACKSON DA ROSA - ME  
JACKSON DA ROSA

  
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
ALDO ALFREDO COLUSSI

  
ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME  
MATHEUS FELIPE ROYER

CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

  
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
MATEUS ROGERI

AAM TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA - EPP

KURICA AMBIENTAL S/A

GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

Pregão 30/2016

Equipilano

Página:1

Data abertura: 13/06/2016

Data julgamento: 13/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 84.840.503/0001-65		CNPJ: 07.517.372/0001-39		CNPJ: 06.125.716/0001-00		CNPJ: 12.097.330/0001-26		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	195,00 *	A. A. COLUSSI	230,00	M. BIGATON	220,00	JACKSON DA ROSA -		
	PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR										
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	248,00	A. A. COLUSSI	260,00	M. BIGATON	260,00	JACKSON DA ROSA -		
	TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR										
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	H	800,00	155,00	A. A. COLUSSI	154,50 *	M. BIGATON	160,00	JACKSON DA ROSA -		
	TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR										
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	252,00	A. A. COLUSSI	248,00	M. BIGATON	260,00	JACKSON DA ROSA -		
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR										
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	350,00	217,00 *	A. A. COLUSSI	218,00	M. BIGATON	230,00	JACKSON DA ROSA -		
	MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR										
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	200,00	192,00 *	A. A. COLUSSI	210,00	M. BIGATON	192,50	JACKSON DA ROSA -		
	ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR										
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	170,00	A. A. COLUSSI	168,00	M. BIGATON	167,90 *	JACKSON DA ROSA -		
	RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.										
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA	H	300,00	255,00	A. A. COLUSSI	254,00 *	M. BIGATON	254,90	JACKSON DA ROSA -		
	ICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.										
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>											
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				<b>172.850,00</b>		<b>199.800,00</b>		<b>50.370,00</b>			

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME  
CNPJ: 06.125.716/0001-00 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39 - M. BIGATON & CIA LTDA  
CNPJ: 12.097.330/0001-26 - JACKSON DA ROSA - ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWICZ, na versão: 5514 o

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

20/06/2016 09:47:03



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

Pregão 30/2016

Equip. 4.0

Página:2

Data abertura: 13/06/2016

Data julgamento: 13/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 18.937.415/0001-51		CNPJ: 24.151.385/0001-56		CNPJ: 81.139.024/0001-28		CNPJ: 07.706.588/0002-23		
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>											
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	229,90	MICHEGAM						
	PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR										
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	245,00 *	CATERPILLAR						
	TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR										
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	H	800,00	154,90	MERCEDES						
	TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR										
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	247,00 *	KOMATSU	260,00	ML				
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR										
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	350,00	229,00	PRÓPRIA						
	MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR										
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	200,00	209,00	PRÓPRIA						
	ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR										
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	177,00	PRÓPRIA						
	RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.										
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA	H	300,00	254,50	PRÓPRIA	260,00	ML				
	ICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADA SEQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.										
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>											
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				492.000,00							

CNPJ: 18.937.415/0001-51 - IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME  
CNPJ: 81.139.024/0001-28 - AAM TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA - EPP

CNPJ: 24.151.385/0001-56 - ML TERRAPLENAGEM LTDA - ME  
CNPJ: 07.706.588/0002-23 - KURICA AMBIENTAL S/A

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 o

20/06/2016 09:47:03



# Município de Capanema - 2016

## Mapa da Licitação

Pregão 30/2016

Equip. 710

Página:3

Data abertura: 13/06/2016

Data julgamento: 13/06/2016

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 20.838.016/0001-85		CNPJ: 20.584.533/0001-75	
			Preço	Marca	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>						
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	0,00		
	PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR					
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	0,00		
	TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR					
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM	H	800,00	0,00		
	TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR					
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	1.000,00	0,00		
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR					
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	350,00	0,00		
	MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR					
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	200,00	0,00		
	ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR					
007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	H	300,00	0,00		
	RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.					
008	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA	H	300,00	0,00		
	ICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.					
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>						
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>						

CNPJ: 20.838.016/0001-85 - GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 20.584.533/0001-75 - P M DA CUNHA GONCALVES & CIA LTDA - ME

RRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME


Emitido por: LUCIANO DOROCHOWCZ, na versão: 5514 o

20/06/2016 09:47:03



Município de Capanema - 2016  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 30/2016

11/11/16  
11/11/16  
11/11/16



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI &amp; CIA LTDA - ME</b>								
<b>Representante: 39140-9 ALDO ALFREDO COLUSSI</b>								
<b>CNPJ: 84.840.503/0001-65 Telefone: (46) 3552 - 1102 Status: Classificado</b>							172.850,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
001	38433 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGA DEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	H	300,00	Classificado	A. A. COLUSSI	195,00	58.500,00	*
005	39990 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	H	350,00	Classificado	A. A. COLUSSI	217,00	75.950,00	*
006	39991 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	H	200,00	Classificado	A. A. COLUSSI	192,00	38.400,00	*
<b>Fornecedor: 54541-4 IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME</b>								
<b>Representante: 39284-7 MATEUS ROGERI</b>								
<b>CNPJ: 18.937.415/0001-51 Telefone: Status: Classificado</b>							492.000,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
002	38434 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	H	1.000,00	Classificado	CATERPILLAR	245,00	245.000,00	*
004	38436 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA A HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	H	1.000,00	Classificado	KOMATSU	247,00	247.000,00	*
<b>Fornecedor: 39705-9 JACKSON DA ROSA - ME</b>								
<b>Representante: 42009-3 JACKSON DA ROSA</b>								
<b>CNPJ: 12.097.330/0001-26 Telefone: (46) 9913 - 0785 Status: Classificado</b>							50.370,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
007	43143 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	H	300,00	Classificado	JACKSON DA ROSA - EPP	167,90	50.370,00	*
<b>Fornecedor: 2733-2 M. BIGATON &amp; CIA LTDA</b>								
<b>Representante: 35509-7 DESATIVADO - MARCOS CESAR BIGATON</b>								
<b>CNPJ: 07.517.372/0001-39 Telefone: Status: Classificado</b>							199.800,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>								
003	38435 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	H	800,00	Classificado	M. BIGATON	154,50	123.600,00	*
008	46097 HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	H	300,00	Classificado	M. BIGATON	254,00	76.200,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							915.020,00	







111121

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

#### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 030 - Pregão

Aos vinte dias de junho de 2016, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6025/2015, constituída pelos Srs. LUCIANO DOROCHOWICZ, MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, GILSON AMAURI HUBER, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 030, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, JACKSON DA ROSA - ME, M. BIGATON & CIA LTDA, ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME.

Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, JACKSON DA ROSA - ME, M. BIGATON & CIA LTDA, ML TERRAPLENAGEM LTDA – ME, respectivamente ALDO ALFREDO COLUSSI, GILBERTO CARLOS FURLAN, JACKSON DA ROSA, MARCOS CESAR BIGATON, NESTOR RUFINO PINSKI. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	H	300,00	195,00	58.500,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM	A. A. COLUSSI	H	350,00	217,00	75.950,00



11/11/20

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR					
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	H	200,00	192,00	38.400,00
TOTAL							172.850,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	H	1.000,00	245,00	245.000,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA	KOMATSU	H	1.000,00	247,00	247.000,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



1012

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

		MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR					
TOTAL							492.000,00
JACKSON DA ROSA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	H	300,00	167,90	50.370,00
TOTAL							50.370,00
M. BIGATON & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m <sup>3</sup> , COM OPERADOR	M. BIGATON	H	800,00	154,50	123.600,00
1	8	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM	M. BIGATON	H	300,00	254,00	76.200,00

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122

**CAPANEMA - PR**



11121

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

	ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.						
TOTAL							199.800,00

. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
LUCIANO  
DOROCHOWICZ  
Pregoeiro  
082.405.659-05

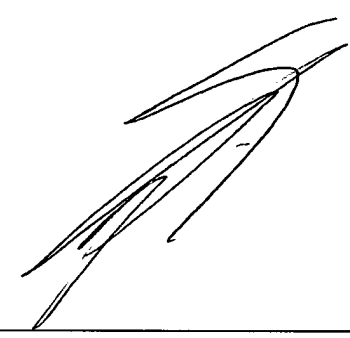
  
MAICON DOUGLAS DE  
CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

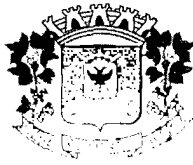
ROSELIA KRIGER  
BECKER PAGANI  
Membro  
632.258.249-68

GILSON AMAURI  
HUBER  
Membro  
555.119.969-04









000210

**Município de Capanema – PR**

Setor de Licitações

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

O Senhor Pregoeiro do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 030/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES					
Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	300,00	195,00
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	1.000,00	245,00
M. BIGATON & CIA LTDA	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m <sup>3</sup> , COM OPERADOR	M. BIGATON	800,00	154,50
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	KOMATSU	1.000,00	247,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	350,00	217,00



11028

## Município de Capanema – PR

### Setor de Licitações

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	200,00	192,00
JACKSON DA ROSA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	300,00	167,90
M. BIGATON & CIA LTDA	8	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	M. BIGATON	300,00	254,00

Capanema - PR, 24 de junho de 2016.

Luciano Dorochowicz  
Pregoeiro



1101.21

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**PORTARIA Nº 6.434, DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

*Termo de Homologação Pregão 030/2016.*

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	300,00	195,00
IVAR - TERRAPLANA GEM LTDA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	1.000,00	245,00
M. BIGATON & CIA LTDA	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	M. BIGATON	800,00	154,50
IVAR - TERRAPLANA	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM	KOMATS U	1.000,00	247,00



## Município de Capanema – PR


### Setor de Licitações

GEM LTDA - ME		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR			
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	350,00	217,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	200,00	192,00
JACKSON DA ROSA - ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROESCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	300,00	167,90
M. BIGATON & CIA LTDA	8	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	M. BIGATON	300,00	254,00

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° 030/2016, é de R\$ 915.020,00 (novecentos e quinze mil e vinte reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e quatro dias de junho de 2016.



Lindamir Maria de Lara Denardin  
Prefeita Municipal



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição 1134

Página 69 / 145

### PREFEITURA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015 - REGISTRO DE PREÇOS 13/2016

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR. comunica que realizará o Pregão Presencial nº 16/2015, do tipo MENOR PREÇO, destinado ao registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas, destinadas às pessoas carentes do Programa Mão Solidária. O Edital encontra-se disponível no site [www.bomsucessodosul.pr.gov.br](http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br), podendo também ser solicitado pelos e-mails [pregoeiro\\_bss@hotmail.com](mailto:pregoeiro_bss@hotmail.com) e/ou [licitacoes@bssul.pr.gov.br](mailto:licitacoes@bssul.pr.gov.br). Sessão de recebimento e abertura das propostas: dia 12/07/2016, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Informações pelo fone (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 27 de junho de 2016.

Cleverson Jorge da Silva - Pregoeiro

Cod194458

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Em concordância com a ata datada em 24/06/2016 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2016, que teve como objeto a aquisição de sementes de milho para silagem, precoce, com tratamento transgênico á ruga (broca), destinados ao atendimento de família de agricultores que participam do programa Leite Bom do Departamento Municipal de Agricultura, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, conforme especificações descritas no termo de referência em anexo ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto, a favor da empresa DUPONT DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ nº 61.064.929/0043-28, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R\$)
01	Sementes de milho para silagem transgênico á ruga (broca), precoce, com tratamento de inseticidas e fungicidas. Semente Certificada de Primeira ou de Segunda geração, peneiras 18, 20 ou 22, dentro dos padrões: Pureza (mínima) = 98%; Germinação (mínima) = 85%; acondicionadas em embalagens individuais saco de papel tipo Kraft multifoliado.	100	Pacote Contendo 60.000 (Sessenta mil) Sementes	PIONEER 30R50YH	R\$ 323,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO		32.300,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).			

Bom Sucesso do Sul, 27 de Junho de 2016.

Antonio Celso Pilonetto - Prefeito Municipal

Cod194459

### PREFEITURA

#### PORTARIA Nº 6.434, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

#### Termo de Homologação Pregão 030/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 030/2016, objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	300,00	195,00
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15 TONELADAS, COM OPERADOR	CATERPILLAR	1.000,00	245,00
M. BIGATON & CIA LTDA	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 m³, COM OPERADOR	M. BIGATON	800,00	154,50
IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	KOMATSU	1.000,00	247,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADORA DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	350,00	217,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	200,00	192,00
JACKSON DA ROSA-ME	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROSCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA-EPP	300,00	167,90
M. BIGATON & CIA LTDA	8	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	M. BIGATON	300,00	254,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 030/2016, é de R\$ 915.020,00 (novecentos e quinze mil e vinte reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, vinte e quatro dias de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194430

#### PORTARIA Nº 6.435, DE VINTE E SETE DE JUNHO DE 2016.

#### Termo de Homologação Pregão 032/2016.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 032/2016, objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço Por item;

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	1	MARGARINA CREMOSA COM SAL, SEM GORDURAS TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, CONTENDO VITAMINAS, AÇÚCAR E CLORETO DE SÓDIO DENTRO DOS PADRÕES LEGAIS. PRODUZIDA E EMBALADA DENTRO DAS NORMAS QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER CREMOSA, COM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADA EM POTES PLÁSTICOS RESISTENTES, ESTANDO ESTES ÍNTEGROS NO MOMENTO DA ENTREGA. DEVE CONTER RÓTULO COM TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIMENTO: POTES DE 500G	DORIANA	48,00	3,90
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	2	PRESUNTO FATIADO	EAS	12,00	19,80
MATHEUS CARLOS GEBING-ME	3	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	EAS	12,00	24,90



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia  
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.  
1890166206

<http://amsop.dioems.com.br>



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aos vinte sete dias do mês de junho de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 030/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**JACKSON DA ROSA - ME, sediada na R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JACKSON DA ROSA, portador do CPF nº .025.855.179-85**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROSCAVADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA 75HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	H	300,00	167,90	50.370,00
<b>Valor total da Ata: R\$50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais).</b>						



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11112

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação do fornecedor vencedor do certame;**

b) **Identificação dos serviços a serem prestados;**

c) **Local de prestação dos serviços;**

d) **Quantidade dos serviços a serem prestados;**

e) **Identificação da utilização dos serviços prestados;**

f) **Prazo para a prestação dos serviços;**

g) **Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

h) **Identificação do processo licitatório;**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.

4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**
- 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**
- 4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.**
- 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**
- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.**
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.**
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

- 5.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1031200

- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/11/2007

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
  - 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
  - 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  - 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
  - 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**
- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
  - 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
    - 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
    - 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/11/2011

### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o





111 200

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

- 8.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 9. **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
  - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
  - b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**
  - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
  - b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
  - b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**



11/12/20

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 11.1** Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11.1.2

**11.1.1** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**11.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO**

**12.1** Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1**As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.**
- 14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.**
- 14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**
- 14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.4 O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.
- 14.4.1 O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.
- 14.4.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.
- 14.4.3 O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 14.4.4 O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.



1.000.200

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**14.4.5 As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 030/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

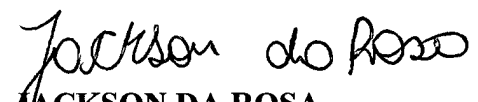
16.3 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 030/2016**.

17 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. **Mateus Rogeri**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de junho de 2016.



**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*



**JACKSON DA ROSA**  
*Representante Legal*  
**JACKSON DA ROSA - ME**  
*Detentora da Ata*





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aos vinte sete dias do mês de junho de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 030/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME, sediada na AV CAXIAS DO SUL, 653 - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.415/0001-51 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATEUS ROGERI, portador do CPF nº 076.605.249-41**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 155 hp E PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15	CATERPILLAR	H	1.000,00	245,00	245.000,00



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	TONELADAS, COM OPERADOR					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 95 HP, COM OPERADOR	KOMATSU	H	1.000,00	247,00	247.000,00
<b>Valor total da Ata: R\$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).</b>						

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**
- 3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.
- 3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
- 4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.
- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
  - b) Identificação dos serviços a serem prestados;
  - c) Local de prestação dos serviços;
  - d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
  - e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
  - f) Prazo para a prestação dos serviços;





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**h) Identificação do processo licitatório;**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.**

**4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

**4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**

**5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**

**5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**

**5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 11/12/20
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

110200

- 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00120

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	05.001.04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	05.001.04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 
- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



1111200  
R

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
- 9.2.2. A pedido do fornecedor.
- 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Cometer fraude fiscal;
- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**b. Multas:**

**b.1. Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b.2. Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**

**b.3. Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**b.4. Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**b.5. Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

**c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**

**10.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

**b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**10.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.

14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.

14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

14.3.1 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

100210

pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**14.4.1** O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

**14.4.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**14.4.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**14.4.4** O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

**14.4.5** As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 030/2016, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.



101-21  
*[Handwritten signature]*

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 16.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão N° 030/2016**.
- 17** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Mateus Rogeri**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de junho de 2016.

*[Handwritten signature of Lindamir Maria de Lara Denardin]*  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,**  
*Prefeita Municipal*

*[Handwritten signature of Mateus Rogeri]*  
**MATEUS ROGERI**  
*Representante Legal*  
**IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aos vinte sete dias do mês de junho de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lara Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 030/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, sediada na R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador do CPF nº .524.947.489-68**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE POTÊNCIA	A. A. COLUSSI	H	300,00	195,00	58.500,00





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	MÍNIMA DE 95 hp, COM OPERADOR					
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MOTONIVELADOR A DE POTÊNCIA MÍNIMA 130 HP, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	H	350,00	217,00	75.950,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ROLO COMPACTADOR COM PESO DE COMPACTAÇÃO DE MÍNIMO DE 25 TONELADAS, COM OPERADOR	A. A. COLUSSI	H	200,00	192,00	38.400,00
<b>Valor total da Ata: R\$172.850,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/11/2013



### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.
- 4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;
  - b) Identificação dos serviços a serem prestados;
  - c) Local de prestação dos serviços;
  - d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
  - e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
  - f) Prazo para a prestação dos serviços;
  - g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
  - h) Identificação do processo licitatório;
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 4.4. **Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**
- 4.5. **A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**
- 4.5.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**
- 4.6. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**
- 4.7. **O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**
- 4.8. **Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.**





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, **de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;**
- 5.2. **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.**
- 5.3. **Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: [empenho@capanema.pr.gov.br](mailto:empenho@capanema.pr.gov.br) e [compras@capanema.pr.gov.br](mailto:compras@capanema.pr.gov.br), e ainda entregue no momento do recebimento dos serviços.**
- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
- a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 11012
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
  - 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
  - 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 5.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
  - 5.16. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
  - 5.17. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
  - 5.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  - 5.19. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
  - 5.20. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
  - 5.21. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
  - 5.22. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  - 5.23. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

5.24. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	05.001. 04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	05.001. 04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano,



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

- 7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 1112
- 8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
  - 8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
  - 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
    - 8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
    - 8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
    - 8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
  - 8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
  - 8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
  - 8.7. É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
  - 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b. Apresentar documentação falsa;
  - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e. Comportar-se de modo inidôneo;
  - f. Cometer fraude fiscal;



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- g. Fizer declaração falsa;
- h. Ensejar o retardamento da execução do certame

**10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

- a. Advertência por escrito;
- b. **Multas:**
  - b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
  - b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**
  - b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
  - b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
  - b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

- 10.4 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

103/2017

- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO**

12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

## **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

## **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1 **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando**





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10020

**os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.**

**14.2 Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.**

**14.3 A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**

**14.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**14.4.1** O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

**14.4.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**14.4.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**14.4.4** O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

**14.4.5 As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/02/16

### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**16.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº **030/2016**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.

**16.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 030/2016**.

**17** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo Sr. **Aldemir Colussi**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de junho de 2016.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*

  
**ALDEMIR COLUSSI**  
*Representante Legal*  
**A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

Aos vinte sete dias do mês de junho de 2016, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lindamir Maria de Lára Denardin, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 4.118/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial Nº 030/2016**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**M. BIGATON & CIA LTDA, sediada na AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS CESAR BIGATON, portador do CPF nº 027.409.389 - 85**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Projeto Básico e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE, TRAÇÃO 6x4, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE NO	M. BIGATON	H	800,00	154,50	123.600,00



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

	MÍNIMO 10 m <sup>3</sup> , COM OPERADOR					
8	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE NO MÍNIMO 14 TONELADAS EQUIPADA COM ROMPEDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 KG, COM OPERADOR.	M. BIGATON	H	300,00	254,00	76.200,00
<b>Valor total da Ata: R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).</b>						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas no Projeto Básico.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação do Município, após requerimento da Secretaria Municipal solicitante, tendo em vista onde os serviços serão prestados e quais quantias, tudo justificado.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**a) Identificação do fornecedor vencedor do certame;**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/11/2013

- b) Identificação dos serviços a serem prestados;
  - c) Local de prestação dos serviços;
  - d) Quantidade dos serviços a serem prestados;
  - e) Identificação da utilização dos serviços prestados;
  - f) Prazo para a prestação dos serviços;
  - g) Assinatura do(a) profissional técnico da área e da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.
  - h) Identificação do processo licitatório;
- 4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame.
- 4.4. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.
- 4.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.
- 4.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 4.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.
- 4.7. O fornecimento de serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.
- 4.8. Após o envio do empenho e confirmação de recebimento do respectivo Correio Eletrônico pela CONTRATADA, a prestação dos serviços deve rá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado.
5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Capanema/PR, de forma parcelada, conforme a quantidade demandada pela CONTRATANTE;
- 5.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, subsequentes ao recebimento definitivo do material solicitado.
- 5.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e compras@capanema.pr.gov.br, e ainda entregue no momento do recebimento dos

90



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00020

### serviços.

- 5.4. Além dos procedimentos obrigatórios dispostos junto ao Edital, as notas fiscais deverão obrigatoriamente ser emitidas em nome do **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Endereço: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro. Município: Capanema – PR, CEP: 85760 000.**
- 5.5. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.
- 5.6. A Contratada deverá descrever no corpo da Nota Fiscal ou encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, em qualquer caso a Conta Bancária deve estar vinculada ao CNPJ da Contratada.
- 5.7. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 5.8. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.
- 5.9. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.
- 5.10. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.
- 5.11. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:
  - a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- 5.12. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.
- 5.13. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 5.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

00020

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 5.15.** A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 5.16.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou
- 5.17.** Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.
- 5.18.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.19.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 5.20.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 5.21.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 5.22.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.23.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.
- 5.24.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.25. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1580	08.001.26.782.2601.2-262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1690	05.001. 04.122.0402.2-023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2016	1700	05.001. 04.122.0402.2-023	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização das entregas será exercida por um representante da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária os funcionários Gelci Marlise Renner Casaril, Secretária de Finanças e Mariluci Candioto Salvadori, Diretora do Departamento de Compras para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido,





## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

11/01/2007

serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte do Município, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização do Município e posterior comunicação à CONTRATADA.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4118/2007.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 
- 8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 8.7.** É vedado à Contratada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial Do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 8.9.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



100200

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:
- 9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.2.1. Por razões de interesse público;
  - 9.2.2. A pedido do fornecedor.
  - 9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1 Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- a. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
  - b. Apresentar documentação falsa;
  - c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - d. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
  - e. Comportar-se de modo inidôneo;
  - f. Cometer fraude fiscal;
  - g. Fizer declaração falsa;
  - h. Ensejar o retardamento da execução do certame
- 10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**10.3** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

a. Advertência por escrito;

b. **Multas:**

b.1. **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da contratação, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b.2. **Multa de 5,0 % sobre o valor da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;**

b.3. **Multa de 0,2 % sobre o valor total da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, edital ou seus anexos, não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

b.4. **Multa de 5,0 % sobre o valor total da contratação, no caso de rescisão ou cancelamento da ata de registro de preços por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

b.5. **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total da contratação.**

c. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

d. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.**

**10.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) **Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;**

b) **Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

c) **Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

- 10.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
- 10.6 A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 10.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 10.8 As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.
- 10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.10 As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.12 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 11 CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática



10/11/2011

## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO PREÇO**

- 12.1 Durante a vigência de cada aquisição, os preços são fixos e irrevogáveis

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 13.1 As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 14.1 **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato ao fiscal do contrato, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação.**
- 14.2 **Após o recebimento provisório o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores de provimento efetivo, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Projeto Básico, para fins de recebimento definitivo.**
- 14.3 **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.**



## Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

**14.3.1** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento definitivo até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**14.4** O Termo de Recebimento Definitivo do fornecimento será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pela Comissão de Recebimento designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas.

**14.4.1** O Termo de Recebimento Definitivo deverá conter no mínimo a Razão Social e CNPJ do fornecedor, número da nota fiscal, sua data de emissão e data de conferência da mesma.

**14.4.2** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

**14.4.3** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**14.4.4** O Termo de Recebimento Definitivo e a respectiva nota fiscal devidamente atestada, deverão ser encaminhados ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal para proceder a liquidação da mesma e ao respectivo pagamento nas datas previstas.

**14.4.5** As notas fiscais dos serviços recebidos de forma parcial ao solicitado no Empenho, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **15** CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **16** CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do



101202


## Município de Capanema – PR

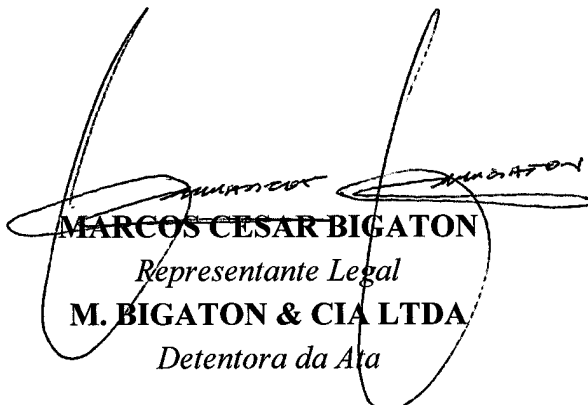
Setor de Licitações

artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

- 16.2** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº **030/2016**, o seu respectivo Projeto Básico, e a proposta da empresa.
- 16.3** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Nº 030/2016**.
- 17** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, Prefeita Municipal do Município de Capanema, e pelo **Sr. Marcos Cesar Bigaton**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 27 de junho de 2016.

  
**LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**  
*Prefeita Municipal*

  
**MARCOS CESAR BIGATON**  
*Representante Legal*  
**M. BIGATON & CIA LTDA**  
*Detentora da Ata*



# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 28 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1134

Página 73 / 145

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016 Pregão Presencial Nº 030/2016

Data da Assinatura: 27/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$172.850,00 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194449

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2016 Pregão Presencial Nº 030/2016

Data da Assinatura: 27/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: IVAR-TERRAPLANAGEM LTDA-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194450

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2016 Pregão Presencial Nº 030/2016

Data da Assinatura: 27/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: JACKSON DA ROSA-ME.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$50.370,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194452

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2016 Pregão Presencial Nº 030/2016

Data da Assinatura: 27/06/2016.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.  
Valor total: R\$199.800,00 (cento e noventa e nove mil e oitocentos reais).  
Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194453

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 053/2016.

Objeto de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA APSUS CUSTEIO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO

Valor: R\$ 157.297,30 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Abertura das propostas: 9:00 horas do dia 13 de julho de 2016.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 27 de junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin - Prefeita Municipal

Cod194457

### CÂMARA

### Processo Licitatório nº. 2/2016 Edital de tomada de preços nº. 1/2016 ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Junho de 2016, às 14h20min (quatorze horas e vinte minutos), na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº1270, Centro, Capanema-PR, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, instituída pela Portaria nº 09/2016, datada do dia 07 de Abril de 2016, para a realização do Processo Licitatório nº 2/2016, para a **Locação de Sistemas para Gestão Pública compreendendo Sistemas de Contabilidade Pública; Patrimônio; Compras e Licitação; Folha de Pagamento; Sistema de Estoque; Sistema de Transparência e Controle Interno, bem como a contratação dos serviços de implantação, treinamento de usuários, conversão dos dados, manutenção e suporte técnico, inclusive para SIM-AM e SIM-AP, Contas Públicas e Transparência.** Na Sessão estavam presentes os Membros da Comissão Especial de Licitações, Paulo de Lima Gonçalves, Darlene Nelci dos Santos Berticelli e Claudete Resende Balzan, sob a Presidência do primeiro. O Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos convidando o representante da empresa a entregar os envelopes nº 01 – Documentação/ Habilitação, nº 02 – Proposta de Técnica e nº 03 - Proposta de Preço, fechados e rubricados. Em seguida foi feita a abertura do envelope nº 01- Documentação/ Habilitação. Apresentaram documentação para este certame a empresa **MGS Sistema de Informação LTDA – ME.** Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da licitante, constatou-se que a seguinte empresa está apta a contratar com o Poder Público e atende os requisitos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016: MGS Sistema de Informação LTDA.** Em seguida o Senhor Presidente franqueou o uso da palavra ao licitante presente sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão da primeira fase do Certame. **Não havendo qualquer manifestação a ser constatada em ata, mas sim a renúncia expressa ao direito de interpor recurso,** na forma alínea "a" do inc. I c/c § 6º do art. 109 e inc. III do art. 43 da Lei Federal nº 8 666/93, passou-se em seguida a abertura do Envelope nº 2 - Proposta Técnica. Aberto o envelope contendo a proposta técnica, a Comissão esclareceu que terá um prazo de 3 (três) dias úteis para analisar e avaliar a proposta técnica classificando-a em conformidade

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217946

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO E ARTE CIRCENSE, PARA ATENDIMENTO AOS EDUCANDOS EM TEMPO INTEGRAL NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E NOS DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 12 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217947

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO PARTE INTEGRANTE DO PROGRAMA VIGIASUS, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REFERENTES AO CONTROLE DA DENGUE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti, VETOR DAS DOENÇAS DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VIRUS E FEBRE AMARELA URBANA, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SESA 600/2015-VIGIASUS. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217948

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 20 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217649

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de abril de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217950

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217951

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217952

**3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 029/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Prefeitura Municipal de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o 240.595.879-15 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, sediada na EST BOA ESPERANÇA, 2320-CEP: 89160000-BAIRRO: FUNDO CÂNOAS, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANACLETO FERRARI, portador do RG nº 3R-1.428.772, e CPF nº 523.140.819-00, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão 012/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 05/04/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão 012/2016, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 43, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto/serviço	Unid. De Medida	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Original R\$	Valor unitário Reequilibrado R\$
43	ESPIROLACTONA 100 mg	C	1.000	0,255	0,30

Valor Total do Reequilíbrio: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 01 de janeiro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANACLETO FERRARI - Representante Legal ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

Cod217959

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217963

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217964

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217965

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217968

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217967

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217968

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod217969

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### Decreto Nº 6.322, de 10 de MARÇO DE 2017.

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC.  
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.237, de 16 de julho de 2009,  
CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º do Decreto nº 4.524/2009, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.237/2009,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Presidência da COMDEC

Presidente: Américo Bellé – Prefeito Municipal

Adjunto: Milton Kafer – Vice-Prefeito

Diretoria de Operações – Coordenador Municipal

Diretor: Valdeci Alves dos Santos – Secretário de Administração

Secretário: Vanderlei Pettendon – Motorista

Conselho Municipal de Defesa Civil

Clésio Nowicki – Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jair Luiz Stein – Diretor do Departamento Rodoviário

Sandra I. Stevens Pagno – Secretária da Família de Desenvolvimento Social

Lucir Rupolo – Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Rorompermaier – Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Jonavelter – Secretário Municipal de Saúde

Zaida Teresinha Parabocz – Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Romanti Ezer Barbosa – Procurador Jurídico Municipal

1º Sgtº Antonio Jaime Sott – Supervisor dos Bombeiros Comunitários;

Capitão César Sebastião da Silva – Comandante da 4ª Cia / 21ª BPM.

Gilmar Pontin – Representante da Câmara Legislativa Municipal

Dirce Stevens Faccio – Representante do Poder Judiciário

Marcos Fernando Schmitt – Representante do Instituto Federal em Capanema

Marli Terezinha Pilatti – Presidente da Propovar

José Antonio Zarth Soares – Representante da Emater

Rodrigo Catani – Representante do IBGE

Ademir Paz – Representante da SANEPAR

Carlos Augusto Azevedo Silva – Representante da OAB/PR

Luiz Carlos Deringer – Pastor da Igreja Evangélica Luterana do Brasil

José Luiz Kollenberg – Pastor da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil

Antonio Teixeira – Padre da Igreja Católica

Denise Koch Genz – Pastora da Igreja Evangélica de Confissão Luterana de Capanema

Jean Haberman – Pastor da Igreja Batista em Capanema

Ivo Rogério Martins – Pastor da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Carlos Alberto Dorigon – Representante do Rotary Club

André Muller – Representante da Associação Comercial e Empresarial de Capanema

João Valdir da Silva – Presidente do Sindicato da Agricultura Familiar

Edson Wilmsen – Presidente do Sindicato Rural

Art. 2º As funções dos membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC

são consideradas atividades de relevante interesse social e não remuneradas.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário, especialmente as constantes no Decreto nº 6.310/2017.

Gab. do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês

de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod227312

### Decreto Nº 6.326, de 13 de MARÇO DE 2017.

Nomeia o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Zaida Teresinha Parabocz

Suplente: Jeandra Wilmsen

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino

Titular: Marcos Gallas

Suplente: Solage Maria Follmann Lazarini

Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino

Titular: Neivor Kessler

Suplente: Ginésio Pinheiro

Representantes dos Pais e Alunos

Titular: José Uberti Machado

Suplente: Jair Kalshene

§ 1º O mandato dos membros do Comitê será de dois anos a contar da publicação deste

Decreto, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 2º A Presidência do Comitê será exercida por um dos membros nominado no caput,

escolhido pelos demais membros.

Art. 2º- São atribuições deste comitê, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE no Município.

Art. 3º- A atribuições dos Membros do Comitê Municipal são consideradas atividades de relevante interesse social e não serão remuneradas.

Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.553/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de março de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod227313

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS PERTENCENTES A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PRECESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227161

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227162

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 06 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227163

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS VARIADOS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÕES DESPORTIVAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de maio de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227164

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 14 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227165

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227166

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DAS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227167

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO PROJETO FORMANDO CIDADÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27 de junho de 2016.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

Cod227169